PREGÃO ELETRÔNICO

90112/2025

CONTRATANTE (UASG)

(120628)

OBJETO

Aquisição de Material de Consumo do tipo Bandeiras, Insígnias, Fardamentos e Acessórios

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 471.272,94

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **10/10/2025** às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO ..... **Erro! Indicador não definido.**
2. *DO REGISTRO DE PREÇOS* ..... **Erro! Indicador não definido.**
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ..... **Erro! Indicador não definido.**
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... **Erro! Indicador não definido.**
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ..... **Erro! Indicador não definido.**
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES **Erro! Indicador não definido.**
7. DA FASE DE JULGAMENTO ..... **Erro! Indicador não definido.**
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... **Erro! Indicador não definido.**
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ..... **Erro! Indicador não definido.**
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA ..... **Erro! Indicador não definido.**
11. DOS RECURSOS ..... **Erro! Indicador não definido.**
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ..... **Erro! Indicador não definido.**
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO **Erro! Indicador não definido.**
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... **Erro! Indicador não definido.**

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: ABR/2025
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Código de Identificação : b33ca81758128935029

Documento: EDITAL 90112-2025 COMPLETO - Página 2/109 - Hash MD5: 0000f1bc0ebd33acc71010a2a96322d9

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

PREGÃO ELETRÔNICO

Comando da Aeronáutica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025
Processo Administrativo n° 67215.006105/2025-94

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Comando da Aeronáutica, CNPJ , por meio do(a) Grupamento de Apoio de Belém- GAP BE, sediado(a) Av. Júlio César, s/n, bairro Souza, na cidade de Belém/PA , CEP 66613-90, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública:10/10/2025
Hora Inicial : 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de Material de Consumo do tipo Bandeiras, Insígnias, Fardamentos e Acessórios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 39 (trinta e nove) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: ABR/2025
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Código de Identificação : b33ca81758128935029

Documento: EDITAL 90112-2025 COMPLETO - Página 3/109 - Hash MD5: 0000f1bc0ebd33acc71010a2a96322d9

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1. e 9.12.1. deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4. ou 5.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estipulado no Termo de Referência.

6.1.2. Valor expresso em Reais (R$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade	Marca	Fabricante
1	ITEM	Unitário	Não Exigido	Não Exigido

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R$)
1	ITEM	R$ 0,00

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, **caput**).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta . A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor , no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou

distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou SOBC.BABE@GMAIL.COM.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.11.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e

de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.2., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas

condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://apl.sti.fab.mil.br/epags/

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a

instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sobc.babe@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
  - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
- 16.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

Termo de Referência 208/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
208/2025	120628-GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	ALEX SANDRO PEDROSA GARCIA	01/09/2025 12:21 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		PAM 0131-SSPAD-2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material de Consumo do tipo Bandeiras, Insígnias, Fardamentos e Acessórios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	ADRIÇA PARA BANDEIRA, MATERIAL: CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO NA COR BRANCA DE 6MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UTILIZADA PARA HASTEAMENTO DE BANDEIRA, (METRO)	263471	Metro	400,00	R$ 2,81	R$ 1.124,00
2	BANDEIRA DO BRASIL OFICIAL PARA MASTRO TIPO 0 (C X L = 315X220MM), MATÉRIA-PRIMA: NYLON (100% POLIAMIDA 6.6, GRAMATURA 125 G/M2, URDUME FIO 240/35 6.6 -26F, TRAMA FIO 240/35 6.6 - 24F), LINHA Nº 80 (100% POLIESTER PARA COSTURA E Nº 120 , POLIESTER 100%,PARA BORDAR EM TECIDO NAYLON), TRALHA DE 50MM (TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA), AS COSTURAS (7MM DE LARGURA MÍNIMO) INTERNAS DA BANDEIRA DEVEM SER DOBRADAS E COSTURADAS COM DUAS COSTURAS	602312	Unidade	6,00	R$ 157,33	R$ 943,98

	DE MODO QUE FIQUEM EMBUTIDAS AS BORDAS DO TECIDO, GLOBO AZUL DUPLA-FACE CONTORNADO COM BORDADO SATIN COM LINHA NA MESMA COR DO TECIDO, LARGURA 4MM, MESMA TONALIDADE DO TECIDO DO CÍRCULO, COM FAIXA, ESTRELA E LETRAS IMPRESSOS PELA MODALIDADE DE SERIGRAFIA (SILK-SCREEN) FAIXA BRANCA CONTORNADA COM BORDADO SATIN NA COR BRANCA. (UNIDADE)					
3	BANDEIRA DO BRASIL OFICIAL PARA MASTRO TIPO 1 (C X L = 640X450MM) UM PANO, MATÉRIA-PRIMA: NYLON (100% POLIAMIDA 6.6, GRAMATURA 125 G/M2, URDUME FIO 240/35 6.6 -26F, TRAMA FIO 240/35 6.6 - 24F), LINHA Nº 80 (100% POLIESTER PARA COSTURA E Nº 120 , POLIESTER 100%,PARA BORDAR EM TECIDO NAYLON), TRALHA DE 50MM (TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA), AS COSTURAS(7MM DE LARGURA MÍNIMO) INTERNAS DA BANDEIRA DEVEM SER DOBRADAS E COSTURADAS COM DUAS COSTURAS DE MODO QUE FIQUEM EMBUTIDAS AS BORDAS DO TECIDO, GLOBO AZUL DUPLA-FACE CONTORNADO COM BORDADO SATIN COM LINHA NA MESMA COR DO TECIDO, LARGURA 4MM, MESMA TONALIDADE DO TECIDO DO CÍRCULO, COM FAIXA, ESTRELA E LETRAS IMPRESSOS PELA MODALIDADE DE SERIGRAFIA(SILK-SCREEN) FAIXA BRANCA CONTORNADA COM BORDADO SATIN NA COR BRANCA. (UNIDADE)	606266	Unidade	15,00	R$ 141,20	R$ 2.118,00
4	BANDEIRA DO BRASIL OFICIAL PARA MASTRO TIPO 2 (C X L = 1285X900MM) DOIS PANOS, MATÉRIA-PRIMA: NYLON (100% POLIAMIDA 6.6, GRAMATURA 125 G/M2, URDUME FIO 240/35 6.6 -26F, TRAMA FIO 240/35 6.6 - 24F), LINHA Nº 80 (100% POLIESTER PARA COSTURA E Nº 120 ,POLIESTER 100%,PARA BORDAR EM TECIDO NAYLON), TRALHA DE 50MM (TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA), AS COSTURAS(7MM DE LARGURA MÍNIMO) INTERNAS DA BANDEIRA DEVEM SER DOBRADAS E	606265	Unidade	42,00	R$ 160,00	R$ 6.720,00

Documento: EDITAL 001/2025 CAMPLETA - Página 34 Hash: MD5: 5f7b5f0f0b5b9b1b97cd79d0d9a6322d9

	COSTURADAS COM DUAS COSTURAS DE MODO QUE FIQUEM EMBUTIDAS AS BORDAS DO TECIDO, GLOBO AZUL DUPLA-FACE CONTORNADO COM BORDADO SATIN COM LINHA NA MESMA COR DO TECIDO, LARGURA 4MM, MESMA TONALIDADE DO TECIDO DO CÍRCULO, COM FAIXA, ESTRELA E LETRAS IMPRESSOS PELA MODALIDADE DE SERIGRAFIA(SILK-SCREEN) FAIXA BRANCA CONTORNADA COM BORDADO SATIN NA COR BRANCA. (UNIDADE)					
5	BANDEIRA DO BRASIL OFICIAL PARA MASTRO TIPO 3 (C X L = 1,35X1,92M) TRÊS PANOS, MATÉRIA-PRIMA: NYLON (100% POLIAMIDA 6.6, GRAMATURA 125 G/M2, URDUME FIO 240/35 6.6 -26F, TRAMA FIO 240/35 6.6 - 24F), LINHA Nº 80 (100% POLIESTER PARA COSTURA E Nº 120 ,POLIESTER 100%,PARA BORDAR EM TECIDO NAYLON), TRALHA DE 50MM (TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA), AS COSTURAS(7MM DE LARGURA MÍNIMO) INTERNAS DA BANDEIRA DEVEM SER DOBRADAS E COSTURADAS COM DUAS COSTURAS DE MODO QUE FIQUEM EMBUTIDAS AS BORDAS DO TECIDO , REFORÇOS EM FORMA TRIANGULAR NO MESMO TECIDO DA BANDEIRA, POSICIONADO NA EXTREMIDADE LIVRE SUPERIOR E INFERIOR DA BANDEIRA. BORDAS DOS REFORÇOS DOBRADAS E COSTURADAS COM MÁQUINA DE 1 AGULHA PONTO FIXO, DISTANDO A COSTURA 1MM DA BORDA, GLOBO AZUL DUPLA-FACE CONTORNADO COM BORDADO SATIN COM LINHA NA MESMA COR DO TECIDO, LARGURA 4MM, MESMA TONALIDADE DO TECIDO DO CÍRCULO, COM FAIXA, ESTRELA E LETRAS IMPRESSOS PELA MODALIDADE DE SERIGRAFIA(SILK-SCREEN) FAIXA BRANCA CONTORNADA COM BORDADO SATIN NA COR BRANCA. (UNIDADE)	463183	Unidade	26,00	R$ 215,14	R$ 5.593,64
6	BANDEIRA DO BRASIL OFICIAL PARA MASTRO TIPO 4 (C X L = 1,80X2,56M) QUATRO PANOS, MATÉRIA-PRIMA: NYLON (100% POLIAMIDA 6.6, GRAMATURA 125 G/M2, URDUME FIO 240	615453	Unidade	9,00	R$ 367,92	R$ 3.311,28

Documento: EDITAL 001/2025 CPL ETP - Página 34 de 99 MD5: 5f7b5f70ab5b9b1b97cdf79c0ac96322d9

	/35 6.6 -26F, TRAMA FIO 240/35 6.6 - 24F), LINHA Nº 80 (100% POLIESTER PARA COSTURA E Nº 120 ,POLIESTER 100%, PARA BORDAR EM TECIDO NAYLON), T TRALHA DE 50MM (TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA), AS COSTURAS(7MM DE LARGURA MÍNIMO) INTERNAS DA BANDEIRA DEVEM SER DOBRADAS E COSTURADAS COM DUAS COSTURAS DE MODO QUE FIQUEM EMBUTIDAS AS BORDAS DO TECIDO, REFORÇOS EM FORMA TRIANGULAR NO MESMO TECIDO DA BANDEIRA, POSICIONADO NA EXTREMIDADE LIVRE SUPERIOR E INFERIOR DA BANDEIRA. BORDAS DOS REFORÇOS DOBRADAS E COSTURADAS COM MÁQUINA DE 1 AGULHA PONTO FIXO, DISTANDO A COSTURA 1MM DA BORDA. GLOBO AZUL DUPLA-FACE CONTORNADO COM BORDADO SATIN COM LINHA NA MESMA COR DO TECIDO, LARGURA 4MM, MESMA TONALIDADE DO TECIDO DO CÍRCULO, COM FAIXA, ESTRELA E LETRAS IMPRESSOS PELA MODALIDADE DE SERIGRAFIA(SILK-SCREEN) FAIXA BRANCA CONTORNADA COM BORDADO SATIN NA COR BRANCA. (UNIDADE)					
7	BANDEIRA DO PARÁ TAMANHO 2 (160 CM X 112 CM) CONFECCIONADA EM TERGAL, COM SUAS APLICAÇÕES TODAS BORDADAS EM AMBOS OS LADOS, SENDO O TECIDO APLICADO NO CENTRO E BORDADO COM SUA RESPECTIVA COR EM SEU PERÍMETRO, SEGUINDO AS NORMAS DE CORES E TAMANHOS DE SEU ESTADO.	400290	Unidade	15,00	R$ 216,33	R$ 3.244,95
8	BANDEIRA EM POLIÉSTER, SUPER RESISTENTE, GRANDE, MEDIDAS APROXIMADAS: 4,05X5,80M, EM CORES, TECIDOS, DESENHOS E PINTURAS A SEREM DEFINIDOS E FORNECIDOS PELA CONTRATANTE. (UNIDADE)	606592	Unidade	1,00	R$ 1.324,50	R$ 1.324,50
9	BANDEIRA/ESTANDARTE DE ORGANIZAÇÃO PARA DESFILE, EM CETIM DUPLO (TIPO SACO), COM EMBLEMA BORDADO E APLICADO, TAMANHO OFICIAL DE 1,20M POR 0,84M,	608544	Unidade	15,00	R$ 1.586,00	R$ 23.790,00

Documento assinado digitalmente
Documento: EDITAL 90112 2025 CPL ETP Página 34 de 59 MD5: 5f7b5f70ab5b9b1b97cd79c0a96322d9

	COM ROSETA E LAÇOS EM CETIM, COM O NOME DA ORGANIZAÇÃO E DATA DE CRIAÇÃO BORDADOS, TALABARTE EM VELUDO COM CORPO EM METAL NIQUELADO, COM MASTRO DE ALUMÍNIO DE MEDIDA TOTAL APROXIMADA 2,25M E 3CM DE DIÂMETRO, FORRADO EM VELUDO E FILETADO, DIVIDIDO EM 03 (TRÊS) PARTES DE APROXIMADAMENTE 67CM ROSQUEÁVEIS ENTRE SI. O MASTRO POSSUI LANÇA NA EXTREMIDADE SUPERIOR, FEITO DE METAL NIQUELADO COM MEDIDA TOTAL APROXIMADA DE 25CM, COM PONTAS ARREDONDADAS E PONTEIRA INFERIOR DE 4CM. ACOMPANHA BASE CIRCULAR EM MADEIRA MACIÇA ENVERNIZADA DE APROXIMADAMENTE 30CM DE DIÂMETRO E 6CM DE ALTURA, COM UM FURO PARA ACOMODAÇÃO DA BANDEIRA NA VERTICAL. (CONJUNTO)					
10	BANDEIRA/ESTANDARTE DO BRASIL PARA DESFILE, EM CETIM DUPLO (TIPO SACO), BORDADO A LINHA SEDA, TAMANHO OFICIAL DE 1,20M POR 0,84M, COM ROSETA E LAÇOS EM CETIM, COM O NOME DA ORGANIZAÇÃO BORDADO EM CADA LADO DO LAÇO, TALABARTE EM VELUDO COM CORPO EM METAL NIQUELADO, COM MASTRO DE ALUMÍNIO DE MEDIDA TOTAL APROXIMADA 2,25M E 3CM DE DIÂMETRO, FORRADO EM VELUDO E FILETADO, DIVIDIDO EM 03 (TRÊS) PARTES DE APROXIMADAMENTE 67CM ROSQUEÁVEIS ENTRE SI. O MASTRO POSSUI LANÇA NA EXTREMIDADE SUPERIOR, FEITO DE METAL NIQUELADO COM MEDIDA TOTAL APROXIMADA DE 25CM, COM PONTAS ARREDONDADAS E PONTEIRA INFERIOR DE 4CM. ACOMPANHA BASE CIRCULAR EM MADEIRA MACIÇA ENVERNIZADA DE APROXIMADAMENTE 30CM DE DIÂMETRO E 6CM DE ALTURA, COM UM FURO PARA ACOMODAÇÃO DA BANDEIRA NA VERTICAL. (CONJUNTO)	602004	Unidade	15,00	R$ 1.600,83	R$ 24.012,45
11	BANDEIRA/INSÍGNIA PARA MASTRO TIPO 0 (C X L = 315X220MM), BORDADA, MATÉRIA-PRIMA: NYLON (100%	445538	Unidade	7,00	R$ 96,83	R$ 677,81

Documento: EDITAL 001/2025 CAMPLETA - Página 34 de 59 MD5: 7f8f5070d5f5904f1f97cd79d0d96322d9

	POLIAMIDA 6.6, GRAMATURA 125 G/M2, URDUME FIO 240/35 6.6 -26F, TRAMA FIO 240/35 6.6 - 24F), LINHA Nº 80 (100% POLIESTER PARA COSTURA E Nº 120, POLIESTER 100%, PARA BORDAR EM TECIDO NAYLON), TRALHA DE 50MM (TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA), AS COSTURAS (7MM DE LARGURA MÍNIMA) INTERNAS DA BANDEIRA DEVEM SER DOBRADAS E COSTURADAS COM DUAS COSTURAS DE MODO QUE FIQUEM EMBUTIDAS AS BORDAS DO TECIDO. TODAS AS INSÍGNIAS SERÃO CONFECCIONADAS EM NYLON COM SUAS APLICAÇÕES TODAS BORDADAS EM AMBOS OS LADOS, SENDO O TECIDO APLICADO NO CENTRO E BORDADO COM SUA RESPECTIVA COR EM SEU NO PERÍMETRO, SEGUINDO AS NORMAS E CORES E TAMNHOS DE ACORDO COM SUA HERÁUDICA. (UNIDADE)					
12	BANDEIRA/INSÍGNIA PARA MASTRO TIPO 1 (C X L = 640X450MM), BORDADA, MATÉRIA-PRIMA: NYLON (100% POLIAMIDA 6.6, GRAMATURA 125 G/M2, URDUME FIO 240/35 6.6 -26F, TRAMA FIO 240/35 6.6 - 24F), LINHA Nº 80 (100% POLIESTER PARA COSTURA E Nº 120, POLIESTER 100%,PARA BORDAR EM TECIDO NAYLON), TRALHA DE 50MM (TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA), AS COSTURAS (7MM DE LARGURA MÍNIMO) INTERNAS DA BANDEIRA DEVEM SER DOBRADAS E COSTURADAS COM DUAS COSTURAS DE MODO QUE FIQUEM EMBUTIDAS AS BORDAS DO TECIDO. TODAS AS INSÍGNIAS SERÃO CONFECCIONADAS EM NYLON COM SUAS APLICAÇÕES TODAS BORDADS EM AMBOS OS LADOS, SENDO O TECIDO APLICADO NO CENTRO E BORDADO COM SUA RESPECTIVA COR EM SEU NO PERÍMETRO, SEGUINDO AS NORMAS E CORES E TAMNHOS DE ACORDO COM SUA HERÁUDICA. (UNIDADE)	602885	Unidade	30,00	R$ 144,45	R$ 4.333,50
13	BANDEIRA/INSÍGNIA PARA MASTRO TIPO 2 (C X L = 1285X900MM) DOIS PANOS, BORDADA, MATÉRIA-PRIMA: NYLON (100% POLIAMIDA 6.6,	619812	Unidade	30,00	R$ 212,17	R$ 6.365,10

Documento: EDITAL 001/2025 COMPLETO.pdf Página 34 de 99 MD5: 7f8f5070d5f5904f1f37cd79c0d96322d9

	GRAMATURA 125 G/M2, URDUME FIO 240 /35 6.6 -26F, TRAMA FIO 240/35 6.6 - 24F), LINHA Nº 80 (100% POLIESTER PARA COSTURA E Nº 120 ,POLIESTER 100%, PARA BORDAR EM TECIDO NAYLON), TRALHA DE 50MM (TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA), AS COSTURAS (7MM DE LARGURA MÍNIMO) INTERNAS DA BANDEIRA DEVEM SER DOBRADAS E COSTURADAS COM DUAS COSTURAS DE MODO QUE FIQUEM EMBUTIDAS AS BORDAS DO TECIDO. TODAS AS INSÍGNIAS SERÃO CONFECCIONADAS EM NYLON COM SUAS APLICAÇÕES TODAS BORDADS EM AMBOS OS LADOS, SENDO O TECIDO APLICADO NO CENTRO E BORDADO COM SUA RESPECTIVA COR EM SEU NO PERÍMETRO, SEGUINDO AS NORMAS E CORES E TAMNHOS DE ACORDO COM SUA HERÁUDICA. (UNIDADE)					
14	BONÉ “BICO DE PATO” EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, NA COR A SER INFORMADA. LOGOMARCA BORDADA, COLORIDA, A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE; PODENDO CONTER A BANDEIRA DO BRASIL BORDADA NA LATERAL ESQUERDA, COLORIDA, MEDINDO 4,5 CM DE LARGURA E 2,5CM DE ALTURA; E, NA REGIÃO FRONTAL, BORDADO LOGOMARCA A SER INFORMADO, MEDINDO 8CM DE LARGURA E 4CM DE ALTURA. (UNIDADE)	231380	Unidade	25,00	R$ 41,60	R$ 1.040,00
15	BOTA BRANCA DE BORRACHA, TIPO GALOCHA, LEVE, RESISTENTE, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. TAMANHO 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 OU 45 (CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE). (PAR)	234479	Par	108,00	R$ 60,94	R$ 6.581,52
16	CALÇA SOCIAL PRETA LISA MASCULINA COM FECHAMENTO EM BOTÃO E GANCHO, ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO COM FORRO DOS BOLSOS RESISTENTES E REFORÇO DE COSTURA NAS REGIÕES DE MAIOR	221728	Unidade	252,00	R$ 74,45	R$ 18.761,40

Documento assinado digitalmente
Documento: EDITAL 90112 2025 CMPL ETP Página 34 / 109 MD5: 5f7b5f70ab5b9b1b97cd79c1d9a96322d9

	IMPACTO, COM 4 BOLSOS, COR: PRETO LISO. TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, TAMANHOS P, M, G OU GG (CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE). (UNIDADE)					
17	CAMISA UNIFORME, TIPO CAMISA: SOCIAL, TECIDO BRANCO, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, TIPO MANGA: COMPRIDA, ATÉ 8 BOTÕES (12MM) BRANCO VISTA DIANTEIRA E 01 BOTÃO PUNHO. ENTRETELA BRANCA: 300MM, GOLA E PUNHOS. TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR BOTÕES BRANCOS.	255412	Unidade	362,00	R$ 127,22	R$ 46.053,64
18	CAMISA UNIFORME, TIPO CAMISA: SOCIAL, TECIDO BRANCO, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, TIPO MANGA: CURTA, ATÉ 6 BOTÕES (12MM) VISTA DIANTEIRA. ENTRETELA BRANCA: 100MM, GOLA. 01 BOLSO. TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR BOTÕES BRANCOS.	602250	Unidade	368,00	R$ 120,93	R$ 44.502,24
19	CAMISETA AZUL, EM POLIVISCOSE (MALHA FRIA), MANGA CURTA TIPO T-SHIRT COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO RIBANA COMUM LISA, GOLA COM ELÁSTICO TIPO RIBANA COMUM LISA. TAMANHO DA CAMISETA: P, M, G OU GG (CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE), COM DOIS BORDADOS: À FRENTE E À ESQUERDA, EM CORES COM LETRAS MAÍUSCULAS ARIAL BLACK DE APROXIMADAMENTE 11MM DE ALTURA. NAS COSTAS: LOGOMARCA CENTRALIZADO HORIZONTALMENTE, FONTE ARIAL BLACK DE APROXIMADAMENTE 60MM DE ALTURA. ARTES E DETALHES DAS TONALIDADES DAS CORES A SEREM ENVIADAS PELA CONTRATANTE. (UNIDADE)	611179	Unidade	23,00	R$ 63,99	R$ 1.471,77
20	CAMISETA BRANCA, EM POLIVISCOSE (MALHA FRIA), MANGA CURTA TIPO T-SHIRT COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO RIBANA COMUM LISA, GOLA COM ELÁSTICO TIPO RIBANA COMUM LISA. TAMANHO DA CAMISETA: P, M, G	613565	Unidade	73,00	R$ 41,44	R$ 3.025,12

Documento assinado digitalmente
Documento: EDITAL 90112-2025 CAMPUS ETR - Página 34 de 34 Hash MD5: 5f7b5f7bb5b9b1b97cd79c0d9a6322d9

	OU GG (CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE), COM DOIS BORDADOS, EM LINHA PRETA. À DIREITA: POSTO /GRADUAÇÃO E NOME DE GUERRA COM LETRAS MAÍSCULAS ARIAL BLACK DE 11MM DE ALTURA. À ESQUERDA, GLÁDIO ALADO DO FORÇA AÉREA. RELAÇÃO NOMINAL E ARTE DO DOM A SEREM ENVIADAS PELA CONTRATANTE. (UNIDADE)					
21	CAMISETA POLO (HOTELARIA), EM POLIVISCOSE (MALHA FRIA), CORES A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE, MANGA CURTA COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO RIBANA COMUM LISA, GOLA POLO, COM DOIS BOTÕES PARA FECHAMENTO E ABERTURAS (CASAS) BEM ACABADAS, TAMANHO DA CAMISETA: P, M, G OU GG (CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE), PODENDO SER COM ATÉ DOIS BORDADOS: À FRENTE E À ESQUERDA, EM CORES: LOGOMARCA COM LETRAS MAÍUSCULAS ARIAL BLACK DE APROXIMADAMENTE 11MM DE ALTURA, CONFORME EXEMPLO DO APÊNDICE C. ARTES E DETALHES DAS TONALIDADES DAS CORES A SEREM ENVIADAS PELA CONTRATANTE. (UNIDADE)	466763	Unidade	98,00	R$ 49,62	R$ 4.862,76
22	CINTO VESTUÁRIO, MATERIAL: COURO, COR: PRETO BRILHOSO, MATERIAL FIVELA: LATÃO ACABAMENTO NÍQUEL, TAMANHO CINTO: ESPESSURA: 3MM, LARGURA: 30MM, COMPRIMENTO: 1350MM, OUTRAS CARACTERÍSCITAS A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	382962	Unidade	126,00	R$ 100,69	R$ 12.686,94
23	CORDA, TIPO FIEL OU CORDEL, DUPLO TRANÇADO, NA COR BRANCA OU VERDE-OLIVA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, CONTENDO 2 PRESILHAS METÁLICAS. PRESILHA MAIOR: 94CM PRESILHA MENOR: 82CM. (UNIDADE)	601993	Unidade	480,00	R$ 29,74	R$ 14.275,20
24	DISTINTIVO BORDADO À LASER, DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (11º UNIFORME), ESCUDO FRANCÊS OU PORTUGUÊS, EM CORES. MEDINDO 9,5	609834	Unidade	613,00	R$ 29,58	R$ 18.132,54

Documento: EDITAL 90112-2025 COMPLETO.pdf Página 34 Hash MD5: 5f7b5f70ab5b9b1b97cd79c1d9a96322d9

	X 7,0 CM APROXIMADAMENTE C/ VELCRO MACHO NA COR BRANCA. ACOMPANHA VELCRO FÊMEA NA COR PRETA, PARA SER COSTURADO NO FARDAMENTO. ARTE A SER ENVIADA PELA CONTRATANTE. (UNIDADE)					
25	DISTINTIVO BORDADO À LASER, DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (10º UNIFORME), ESCUDO FRANCÊS OU PORTUGUÊS, EM PRETO E TONS DE VERDE-ESCURO. MEDINDO 9,5CM X 7,0 CM, APROXIMADAMENTE, C/ VELCRO MACHO NA COR PRETA OU VERDE OLIVA. ACOMPANHA O VELCRO FÊMEA, NA MESMA COR DO MACHO, PARA SER COSTURADO NO FARDAMENTO. ARTE A SER ENVIADA PELA CONTRATANTE. (UNIDADE)	609834	Unidade	1.552,00	R$ 33,10	R$ 51.371,20
26	DISTINTIVO DE CURSO TIPO BREVÊ (ESCUDO) EM METAL, MEDINDO 2,8CM X 3,4CM, COM RESPECTIVO ENVELOPE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE PARA COLOCAÇÃO NO BOTÃO DO BOLSO DA CAMISA DO UNIFORME 7ºB RUMAER. (UNIDADE)	466777	Unidade	137,00	R$ 27,50	R$ 3.767,50
27	DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (UNIFORME 7º A). ESCUDO FRANCÊS OU PORTUGUÊS. BASE: CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA 1,5 MM, REBAIXO DE 0,5 MM PARA ENCAIXE DE IMAGEM PELO PROCESSO FOTO INCISÃO, DEIXANDO AO REDOR DO REBAIXO MARGEM DE 1 MM EM TODO O CONTORNO. TAMANHO 36 MM X 31 MM. IMAGEM: IMPRESSÃO DIGITAL COM NO MÍNIMO 2400 DPI, COLORIDO 4X0, NAS CORES CRITERIOSAMENTE DETERMINADA PELA HERÁLDICA APROVADA E FORNECIDA PELA CONTRATANTE (UTILIZAR PAPEL GRÁFICO SEMI-GLOSS, NA MEDIDA DO ENCAIXE). ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE. RESINA DO CONJUNTO MONTADO: BASE E IMAGEM UTILIZANDO RESINA CRISTALINA COM PROTEÇÃO UV. PODERÁ SER SOLICITADO COM ATÉ QUATRO ESTRELAS DOURADAS ACIMA DO DISTINTIVO, DE APROXIMADAMENTE 7,5	609836	Unidade	1.738,00	R$ 26,37	R$ 45.831,06

Documento ELETRÔNICO gerado em 01/12/2025 e COMPLETO em 01/12/2025 - Página 10 de 32 - Hash: 5d7f5f0001f5596d1987cb19d2d2a6322d9

	MM DE DIÂMETRO CADA UMA, CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. 3 (TRÊS) PINOS POSTERIORES E 3 (TRÊS) TARRACHAS DE SILICONE, PARA UTILIZAÇÃO COMO BROCHE (BOTTOM). (UNIDADE)					
28	DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR, COM SUPORTE DE COURO (UNIFORME 7º B). ESCUDO FRANCÊS OU PORTUGUÊS. BASE: CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA 1,5 MM, REBAIXO DE 0,5 MM PARA ENCAIXE DE IMAGEM PELO PROCESSO FOTO INCISÃO, DEIXANDO AO REDOR DO REBAIXO MARGEM DE 1 MM EM TODO O CONTORNO. TAMANHO 36 MM X 31 MM. IMAGEM: IMPRESSÃO DIGITAL COM NO MÍNIMO 2400 DPI, COLORIDO 4X0, NAS CORES CRITERIOSAMENTE DETERMINADA PELA HERÁLDICA APROVADA E FORNECIDA PELA CONTRATANTE (UTILIZAR PAPEL GRÁFICO SEMI-GLOSS, NA MEDIDA DO ENCAIXE). ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE. RESINA DO CONJUNTO MONTADO: BASE E IMAGEM UTILIZANDO RESINA CRISTALINA COM PROTEÇÃO UV. PODERÁ SER SOLICITADO COM ATÉ QUATRO ESTRELAS DOURADAS ACIMA DO DISTINTIVO, DE APROXIMADAMENTE 7,5 MM DE DIÂMETRO CADA UMA, CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, PODERÁ SER SOLICITADO COM COM 3 (TRÊS) PINOS POSTERIORES E 3 (TRÊS) TARRACHAS DE SILICONE OU, AINDA, COM FITA ADESIVA ACRÍLICA DUPLA FACE DE FIXAÇÃO FORTE, PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE. ACOMPANHA SUPORTE FORMADO POR DUAS CAMADAS, SENDO A FRENTE EM COURO VAQUETA, NA COR PANTONE 19-4025 TC, E O VERSO EM LÂMIDA DE PVC NA COR PRETA, AS CAMADAS SÃO COLADAS COM COLA DE SAPATEIRO, POSSUI UM CASEADO NA PARTE SUPERIOR PARA ENCAIXE DOS BOTÕES DAS CAMISAS.	466777	Conjunto	1.018,00	R$ 26,22	R$ 26.691,96
29		486866	Unidade	20,00	R$ 18,93	R$ 378,60

Documento SEI/TCU - 0011282-26.2025 - COMPLEMENTO - Página 11 of 34 - Hash: 7d5f5000155594d187cb19e2a2a6322d9

	DISTINTIVO EMBORRACHADO MEDINDO 7CM DE LARGURA POR 3CM ALTURA, CONFECCIONADO EM CLORETO DE POLIVINIL PELO PROCESSO DE MOLDAGEM A QUENTE NA COR PRETA E APLICADO POR MEIO VELCRO MACHO. ACOMPANHA O VELCRO FÊMEA CORRESPONDENTE PARA SER COSTURADO NO UNIFORME. (UNIDADE)					
30	FLÂMULA TRIANGULAR (TRIANGULO ISÓSCELES), MEDINDO 400MM X 750 MM CONFECCIONADA EM TECIDO100% POLIÉSTER, SISTEMA SACO, COM BRASÃO E LETRAS BORDADAS COLORIDAS EM AMBAS AS FACES A COMBINAR COM A CONTRATANTE, DE 02 PANOS, NAS CORES AZUL CERÚLEO OU AZUL ULTRAMAR, COM FRANJAS DE 30 MM NOS SEUS DOIS BORDOS LIVRES, NAS CORES PRATA (BRANCO) OU JALNE (AMARELO). (UNIDADE)	445852	Unidade	15,00	R$ 135,88	R$ 2.038,20
31	JALECO BRANCO SIMPLES, MANGA CURTA, PARA COPEIRO, ATÉ 3 BOLSOS FRONTAIS, TECIDO POLIESTER. COR: BRANCO. TAMANHO P, M, G OU GG (CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE). COM UM BORDADO À ESQUERDA, EM CORES: DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (DOM) DE APROXIMADAMENTE 82MM X 70MM NA ALTURA DO PEITO. ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE. (UNIDADE)	453653	Unidade	200,00	R$ 79,33	R$ 15.866,00
32	JALECO BRANCO PARA BARBEIRO, MANGA CURTA, COM 1 BOLSO FRONTAL LADO ESQUERDO SUPERIOR, FECHAMENTO COM 5 BOTÕES DE PRESSÃO ESCONDIDOS PARA FECHAMENTO NA PARTE FRONTAL DIREITA, E COM DOIS BOTÕES PARA FECHAMENTO E ABERTURAS (CASAS) BEM ACABADAS NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DIREITA, TECIDO POLIESTER. COR: BRANCO. TAMANHO P, M, G OU GG (CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE). (UNIDADE)	453653	Unidade	18,00	R$ 72,90	R$ 1.312,20

Documento SEI/TCU - 9011212 - 25/09/2025 09:00 - Termo de Referência - Página 12 de 32 - Hash: 1d7f5f0001f5596d1987cb19d2d2a6322d9

33	MASTRO DE BANDEIRA FORRADO COM FITA E LANÇA DE METAL 2,20 MTS - EM MADEIRA COM PONTEIRA (UNIDADE)	271195	Unidade	8,00	R$ 196,87	R$ 1.574,96
34	PEDESTAL, MATERIAL: MADEIRA MACIA, TAMANHO 0,20 X 0,60 X 0,25 M, APLICAÇÃO MASTRO/BANDEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVERNIZADA/PARA 3 MASTROS (UNIDADE)	383356	Unidade	15,00	R$ 447,30	R$ 6.709,50
35	ROSETA NA COR PRATA (BRANCA) OU JALNE (AMARELO), COM BOTÃO PRATA OU JALNE, COM DUAS FAIXAS EM CETIM AZUL ULTRAMAR (BLAU) MEDINDO 11CM X 75 CM CADA, COM FRANJA PRATA OU JALNE COM FIOS DE PRATA OU DE JALNE MEDINDO 4CM DE COMPRIMENTO, BORDADO, NO CENTRO DA FAIXA, COM FIOS DE PRATA OU DE OURO, A INSCRIÇÃO DA DATA DE CRIAÇÃO DA UNIDADE E NA OUTRA O NOME DA UNIDADE, AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. (UNIDADE)	303847	Unidade	15,00	R$ 81,38	R$ 1.220,70
36	TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO VERDE (COR BASE DO CAMUFLADO AERONÁUTICO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 CM X 2,5 CM, COM BORDADO NA COR VERDE-OLIVA NAS SUAS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,4 CM DE ESPESSURA. NOME DE GUERRA E TIPO SANGUÍNEO DO MILITAR BORDADO COM LETRAS MAIÚSCULAS NA COR PRETA, COM FONTE TIPO ARIAL BLACK NO TAMANHO DE 1,3 CM. ESTARÁ COSTURADO EM VELCRO MACHO NA COR PRETA OU VERDE OLIVA E VIRÁ ACOMPANHADO DE VELCRO FÊMEA NA MESMA COR DO MACHO. LINHA PRETA BRILHANTE CC, 60% POLIÉSTER E 60% ALGODÃO, COM FIO DE ESPESSURA 120. RELAÇÃO NOMINAL A SER ENVIADA PELA CONTRATANTE. (UNIDADE)	609832	Unidade	1.420,00	R$ 17,84	R$ 25.332,80
37	TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TIRA DE TECIDO AZUL AERONÁUTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM X 2,5 CM, COM BORDADO NA COR AZUL AERONÁUTICO NAS SUAS LATERAIS,	609832	Unidade	30,00	R$ 18,65	R$ 559,50

Documento ELETRONICAMENTE PROTOCOLADO - Página 43 de 109 - Hash: 7d5f5f0015596d1987cb1902a6322d9

	MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,4 CM DE ESPESSURA E COM NOME DE GUERRA BORDADO E TIPO SANGUÍNEO DO MILITAR BORDADOS EM LINHA TRILOBAL AZUL-CLARA BRILHANTE EM MAIÚSCULAS, COM FONTE TIPO ARIAL BLACK NO TAMANHO DE 1,3 CM. ESTARÁ COSTURADO EM VELCRO MACHO NA COR PRETA E VIRÁ ACOMPANHADO DE VELCRO FÊMEA NA COR PRETA. (TARJETA PARA MACACÃO DE MANUTENÇÃO). RELAÇÃO NOMINAL A SER ENVIADA PELA SEÇÃO DE PROVISÕES. (UNIDADE)					
38	TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONFECCIONADA EM PLACA DE ACRÍLICO AZUL AERONÁUTICO (AZUL-NÁPOLES - LINHA AUTOMOTIVA), MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 1,5 CM LARGURA ENTRE: 7,0 E 10,00 CM, BORDAS ARREDONDADAS, COM 02 PINOS COLADOS NO VERSO E 2 PRESILHAS DE FIXAÇÃO NA CAMISA, COM POSTO OU GRADUAÇÃO E NOME DE GUERRA CONFORME DESCRIÇÃO: GRADUAÇÃO: (COM A INICIAL DA GRADUAÇÃO GRAFADO EM TAMANHO DA LETRA A SER INFORMADA PELA CONTRATANTE, NA COR BRANCA E TIPO ARIAL) NOME DE GUERRA: TODAS EM LETRAS MAIÚSCULAS, NA COR BRANCA E FONTE ARIAL NO TAMANHO DE 0,7 M. RELAÇÃO NOMINAL A SER ENVIADA PELA CONTRATANTE. (UNIDADE)	609830	Unidade	1.420,00	R$ 21,63	R$ 30.714,60
39	TERNO COMPLETO (PALETÓ E CALÇA) COM 01 (UM) PALETÓ (MEIO FORRO 100% ACETATO) 97% POLISETER E 3% ELASTANO, ENTRETELA 100% ALGODÃO, 2 BOTÕES PLÁSTICOS GRANDES(23MM) NA FRENTE, 3 BOTÕES PLASTICOS PEQUENOS (15MM) EM CADA PUNHO DA MANGA 2 BOTÕES (MÉDIO) NAS OMBREIRAS INTERNAS DE ALGODÃO, 1 BOLSOS EMBUTIDO ALTURA PEITO E 2 BOLSOS ALTURA DA CINTURA. LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO. ACOMPANHA 01 (UMA) CALÇA, 100% POLIESTER, DE 2 BOLSOS TRASEIROS E 2 BOLSOS DIANTEIROS (“RELÓGIO”), NÃO AMASSA COM	614117	Conjunto	6,00	R$ 491,97	R$ 2.951,82

Documento ELETRÔNICO gerado em 12/12/2025 COM BRASÃO - Página 14 de 32 - Hash: 7d5f5000155594d187cb19242a6322d9

	FACILIDADE, ALTA DURABILIDADE. TAMANHOS 38, 40, 42, 44, 46, 48 OU 50 (CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE). (CONJUNTO)					
TOTAL						R$ 471.272,94

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses *contados* da assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;

4.1.2. Redução do consumo;

4.1.3. Análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;

Documento ELETRONICAMENTE PROTOCOLADO - Página 15/24 - Hash: 7d5f5001f5596d1987cb1902a6322d9

4.1.4. Estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;

4.1.5. Fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

4.1.6. Fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;

4.1.7. Fomento à contratação pública compartilhada entre órgãos, por intenção de registro de preço (contratações compartilhadas sustentáveis)

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2.1. Reza o artigo 41º da Lei 14.133/2021 que no caso de licitação que envolva o fornecimento de bens a Administração poderá “indicar uma ou mais marcas ou modelos” desde que seja justificado por uma das seguintes situações:

a) Necessidade de padronização do objeto;

b) Necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) Quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; e

d) Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

É notório que a Lei 14.133 não impede que se utilize a marca para um dos fins a que se destina, que á a identificação mais simples e imediata dos produtos.

Posto isso, entende-se que existem situações em que o comprador pode indicar a especificação do seu objeto, sem que reste caracterizada a restrição de competitividade.

Por tudo que foi exposto, pode-se concluir que a indicação da especificação do objeto a ser adquirido pela Administração utiliza como referência a qualidade mínima dos produtos, compatíveis ou equivalentes às especificações usuais de mercado.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Documento ELETRONICAMENTE PRODUZIDO: Hash 5d7f5d0015f59d1987cb1d2d2a6322d9

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão da Nota de Empenho nas quantidades solicitadas, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Unidade	Telefone	Endereço de entrega
Grupamento de Apoio de Belém (UASG 120628)	(91) 3204-9116	Av. Julio Cesar S/N – Souza CEP: 66613-902 - Belém-PA

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

Documento ELETRÔNICO gerado em 01/12/2025 e com hash 5d7f5f0015f59d1987cb1e2d2a6322d9

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Documento ELETRÔNICO gerado em 12/05/2025 COM BLEFFO - Pág. 18/34 - Hash: 5d75f5000155596d1987cb19d2a6322d9

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Documento ELETRÔNICO gerado em 12/05/2025 e assinado em 12/05/2025 Hash: 5f7f5f0015596d1987cb19d2a6322d9

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20 % (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15 % (quinze por cento) a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20 % (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15 % (quinze por cento) a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15 % (quinze por cento) a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Documento gerado oficialmente por Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em 12/03/2026 09:45:09 - Hash: 1f7f5f0001f5596d1987cb19d2a6322d9

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Documento ELETRÔNICO gerado em 28/04/2025 09:51 - Página 21 de 44 - Hash: 7d5f5f0001f5596d1987cb19d2a6322d9

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Documento ELETRÔNICO gerado em 22/04/2025 - Hash: 5d75f5001f5596d1987c1902a6322d9

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.27. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Documento ELETRÔNICO gerado em 28/04/2025 - Hash: 1f7f5f0015596d1987cb1e2a6322d9

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Documento ELETRÔNICO gerado em 02/06/2025 e assinado em 02/06/2025 Hash: 1f7f5f0001f5596d1987cb19d2a6322d9

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30. Será exigido, para fins de comprovação de fornecimento anterior de quantitativo mínimo 20% da quantidade total do item pertinente, emitidos e fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Documento gerado oficialmente pelo Portal de Compras do Governo Federal - Página 25 de 32 - Hash: 5d7f5f0001f5f9d41987cb19124a6322d9

9.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32. Quando solicitado pelo pregoeiro, para comprovação da qualidade mínima do produto, o licitante deverá apresentar ficha técnica, catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha /modelo e caso haja código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

9.33. As propostas com desconto superior a 30% do valor de referência do item deverão ter sua exequibilidade demonstrada através de notas fiscais e/ou empenho das aquisições e/ou fornecimentos pela empresa nos últimos 365 dias. Caso a empresa não encaminhe no prazo estipulado pelo pregoeiro, poderá ter a sua proposta desclassificada.

9.34. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Documento ELETRÔNICO gerado em 26/03/2025 09:45 - Hash: 1f7f5f0015596d1987cb19242a6322d9

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 471.272,94 (quatrocentos e setenta e um mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Belém, 29 de agosto de 2025.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 30 dias,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato da *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Documento ELETRONICAMENTE PROCESSADO - Hash: 1d5f5f0001f5596d1987cb19d2a6322d9

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de *15 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 dias.[A5]

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A6] [A7]

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9]* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

Documento ELETRÔNICO gerado em 28/04/2025 - Hash 1d5f5f0001f5596d1987cb19d2a6322d9

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

Documento gerado oficialmente por Portal de Documentos do TCU em 12/05/2025 09:45:41 - Hash: 7d5f5001f5596d1987cb19202a6322d9

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Documento ELETRONICAMENTE PROTOCOLADO - Protocolo 30124554109 - Hash 1d75f5001f5596d1987cb192d2a6322d9

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº..... /20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

Documento ELETRÔNICO gerado em 01/12/2025 (SEGUNDA-FEIRA) 12:31:34 (GMT-03:00) Hash: 1f75f5000155596d1987cb19d2d2a6322d9

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DANIELLE TENORIO GUSMAO COSTA

Membro da comissão de contratação

ALEX SANDRO PEDROSA GARCIA

Membro da comissão de contratação

ODILEIA GAMA PAMPLONA

Membro da comissão de contratação

LUCAS GAIA CARDOSO

Membro da comissão de contratação

Documento ELETRONICO gerado em 02/04/2025 09:45 - Hash: 1d5f5d0015659d1987cb19242a6322d9

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	12/06/2025 17:19:34
Páginas do Documento:	20
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	21
Hash MD5:	5c76ff547ba56590419b7cbb9e2496ad
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento ALEX SANDRO PEDROSA GARCIA no dia 01/09/2025 às 13:50:03 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ODILEIA GAMA PAMPLONA no dia 01/09/2025 às 13:52:29 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten DANIELLE TENORIO GUSMÃO COSTA no dia 01/09/2025 às 14:21:16 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cabo LUCAS GAIA CARDOSO no dia 02/09/2025 às 08:52:22 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA no dia 03/09/2025 às 08:32:28 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major FLÁVIO SOARES CARIRI LOPES no dia 03/09/2025 às 08:44:46 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LEANDRO LADISLAU DE SOUZA no dia 03/09/2025 às 20:06:07 no horário oficial de Brasília.

Documento ELETRÔNICO gerado em 12/06/2025 17:19:34 - Hash MD5: 5c76ff547ba56590419b7cbb9e2496ad

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento [illegible]

GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

Estudo Técnico Preliminar 146/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 0131-SSPAD-2025

2. Descrição da necessidade

A justificativa da necessidade se dá em virtude de substituição das bandeiras e insígnias de autoridades da Guarnição encontrar-se já desgastados naturalmente com o passar do tempo e com o uso freqüente, além de atender todas às tarjetas e DOM para a previsão de incorporações de Recrutas juntamente com a renovação dos trajes de motoristas de autoridades.

Atender, também, aos Esquadrões de Voo de Belém no que tange aos seus distintivos de condição especial e aos Distintivos de Organização Militar**.**

A necessidade que originou esta demanda está intimamente relacionada à manutenção da ordem, segurança e representação institucional em eventos e atividades que envolvem a presença de autoridades públicas, além de atender a aspectos de protocolo cerimonial. O fornecimento de bandeiras e insígnias é imprescindível para eventos cívicos, desfiles e ocasiões em que a representação do país e suas instituições deve ser visivelmente expressa, reforçando o respeito e a identidade nacional.

A demanda abrange a aquisição de bandeiras nacionais de diferentes tipos, adequadas para mastros e desfile, que garantam a correta representação do Brasil em eventos públicos. As bandeiras do estado do Pará também estão incluídas, atendendo a um reconhecimento da importância das representações estaduais e regulamentações locais. A variedade de bandeiras e insígnias, incluindo as de organizações militares, reflete a necessidade de equipar adequadamente estas instituições para cerimônias oficiais e eventos que exijam padronização e respeito às tradições.

Além disso, a demanda inclui vestimentas e uniformes, como camisas sociais, camisetas, calças e jalecos que promovem a uniformidade e a apresentação adequada dos servidores e participantes em eventos oficiais, contribuindo para uma imagem profissional e coerente. Os distintivos, em suas diversas formas, são fundamentais para identificar os membros de organizações específicas e facilitar a integração em eventos, reforçando a hierarquia e a institucionalidade.

A inclusão de itens como bonés e outros acessórios de vestuário também corresponde à necessidade de padronização e identificação visual em situações diversas, promovendo um ambiente de organização e relevância. O mastro e os suportes para bandeiras são igualmente necessários para garantir que as bandeiras sejam exibidas de maneira apropriada e digna durante as cerimônias.

Em suma, a atenção a esses itens reflete um compromisso com a representatividade e a seriedade das atividades públicas, visando sempre o interesse coletivo e o prestígio do serviço público. A aquisição planejada desses produtos é essencial para promover eventos que demandem a presença da autoridade e identidade nacionais de forma digna e respeitosa, atendendo, assim, ao interesse público de preservar a cultura e o simbolismo nacional.

Documento: ETP-146-2025-0131-SSPAD-2025 Página 1 / 8 Hash MD5: 9b44d7f2400019e02b0331e97f1f9a2a96322d9

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GAP-BE/SFARD	Danielle Tenorio Gusmão Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisito	Qualidade, Disponibilidade e Confiabilidade
Justificativa Técnica	Necessidade de manter em bom estado de conservação e uso as bandeiras, insígnias, fardamentos e acessórios das Apoiadas da GUARNAE-BE para o bom desenvolvimento da apresentação de todas as OM sediadas em Belém. Com fulcro no item 4.3.9 da NSCA 168-1/2024, o GAP-BE estará apto a atender as necessidades das suas Apoiadas, no que se refere a esses materiais, caso a SDAB não disponha do material. Fornecer todas as tarjetas e os distintivos de Organização Militar a todos os Soldados, Recrutas da Guarnição de Belém, além dos distintivos de condição especial aos esquadrões de vôo da Base Aérea de Belém, equipar os motoristas de autoridade com o traje adequado. Os referidos militares fazem jus aos distintivos ou aos Trajes, conforme determina o Ofício nº 49/AB1-4/11398, da SDAB, de 27/07/2022 e Ofício nº 40/AB1- 1/63122, de 13/05/2020.
Base Legal	IN. 40/2020, Art. 7, alínea a, em consonância com os Objetivos Estratégicos do GAP-BE.

5. Levantamento de Mercado

Trata o presente documento das justificativas para realização de pesquisa de preços, utilizando o parâmetro definido no Inciso III do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

Saliente-se que o mandamento constante do caput do § 1º artigo 5º da IN 65/2021, determinava que fossem priorizados os métodos dos incisos I e II.

Desta forma, resta claro que, havendo dificuldade para obediência à ordem definida no artigo 5º da IN 65/2021, não existe qualquer óbice legal para que a pesquisa seja realizada com base: em pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com a data e hora de acesso.

No caso concreto, certifica-se que na fase de formação do processo destinado à obtenção dos materiais objeto do PAG em referência, a Administração apenas utilizou como parâmetro o estabelecido pelo inciso III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso, do Art. 5º da IN 65/2021.

Tal opção levou em conta a dificuldade de obtenção de preços de materiais com características e quantidades similares às demandadas pela Administração no “painel depreços”, “nas contratações similares de outros entes públicos”, “na pesquisa com osfornecedores”.

Sobre o assunto, informa-se que o responsável por elaborar a Pesquisa de preço anexou ao processo o que determina o Art. 3º da Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021. Ademais, foi dada a atenção para se fazer a pesquisa de preço condizente com o mercado local e no esgotamento das tentativas foi anexada uma pesquisa de outra região com valor similar com o da região.

Documento: [illegible]

A metodologia para obtenção do preço de referência consistiu na média aritmética dos valores obtidos na pesquisa no banco de preços, utilizando no mínimo 3 (três) preços.

6. Descrição da solução como um todo

A solução desenhada neste estudo busca obter a proposta mais vantajosa para o GAP-BE, levando-se em conta a reposição de material de consumo tipo Bandeiras, Insígnias, Fardamentos e Acessórios, para a apresentação pessoal dos militares de acordo com a RCA 35-2/2023.

A contratação dos materiais em questão é indispensável para o uso dos uniformes, devidamente bem apresentados e de acordo com a RCA-35-2/2023, nas Organizações da FAB, em Belém, além de cumprir as determinações da Subdiretoria de Abastecimento (SDAB).

A vantagem da aquisição desses materiais, através deste processo é a possibilidade de pronto fornecimento para eventuais utilizações, a fim de não comprometer os serviços das Unidades Apoiadas, cujos uniformes de aeronavegantes estarão aptos para, a qualquer tempo, utilizar os referidos distintivos e os motoristas de autoridades inseridos na padronização do RUMAER 2023, além de possibilitar que os recrutas tenham seus uniformes completos com tarjetas e DOM e, todas as Unidades Apoiadas do GAP-BE possam ser atendidas com suas necessidades de bandeiras do Brasil e insígnias de autoridades para mastro. Após a pesquisa de mercado relacionada a essa aquisição, optou-se pelas especificações e quantitativos descritos neste instrumento. Dessa forma foi levado em conta o melhor custo x benefício, como também o atendimento das necessidades relacionadas pelo integrante requisitante e a área requisitante.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Produto	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
ADRIÇA PARA BANDEIRA	400,00	Metro	R$ 2,81	R$ 1.124,00
BANDEIRA DO BRASIL OFICIAL PARA MASTRO TIPO 0	6,00	Unidade	R$ 157,33	R$ 943,98
BANDEIRA DO BRASIL OFICIAL PARA MASTRO TIPO 1	15,00	Unidade	R$ 141,20	R$ 2.118,00
BANDEIRA DO BRASIL OFICIAL PARA MASTRO TIPO 2	42,00	Unidade	R$ 160,00	R$ 6.720,00
BANDEIRA DO BRASIL OFICIAL PARA MASTRO TIPO 3	26,00	Unidade	R$ 215,14	R$ 5.593,64
BANDEIRA DO BRASIL OFICIAL PARA MASTRO TIPO 4	9,00	Unidade	R$ 367,92	R$ 3.311,28

Documento: [illegible]

BANDEIRA DO PARÁ TAMANHO 2	15,00	Unidade	R$ 216,33	R$ 3.244,95
BANDEIRA EM POLIÉSTER, SUPER RESISTENTE, GRANDE, MEDIDAS APROXIMADAS: 4,05X5,80M	1,00	Unidade	R$ 1.324,50	R$ 1.324,50
BANDEIRA/ESTANDARTE DE ORGANIZAÇÃO PARA DESFILE	15,00	Unidade	R$ 1.586,00	R$ 23.790,00
BANDEIRA/ESTANDARTE DO BRASIL PARA DESFILE	15,00	Unidade	R$ 1.600,83	R$ 24.012,45
BANDEIRA/INSÍGNIA PARA MASTRO TIPO 0	7,00	Unidade	R$ 96,83	R$ 677,81
BANDEIRA/INSÍGNIA PARA MASTRO TIPO 1	30,00	Unidade	R$ 144,45	R$ 4.333,50
BANDEIRA/INSÍGNIA PARA MASTRO TIPO 2	30,00	Unidade	R$ 212,17	R$ 6.365,10
BONÉ “BICO DE PATO” EM BRIM PROFISSIONAL	25,00	Unidade	R$ 41,60	R$ 1.040,00
BOTA BRANCA DE BORRACHA, TIPO GALOCHA	108,00	Par	R$ 60,94	R$ 6.581,52
CALÇA SOCIAL PRETA LISA MASCULINA	252,00	Unidade	R$ 74,45	R$ 18.761,40
CAMISA UNIFORME, TIPO CAMISA: SOCIAL, TECIDO BRANCO, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, TIPO MANGA: COMPRIDA	362,00	Unidade	R$ 127,22	R$ 46.053,64
CAMISA UNIFORME, TIPO CAMISA: SOCIAL, TECIDO BRANCO, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, TIPO MANGA: CURTA	368,00	Unidade	R$ 120,93	R$ 44.502,24
CAMISETA AZUL, EM POLIVISCOSE (MALHA FRIA), MANGA CURTA TIPO T-SHIRT COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO RIBANA	23,00	Unidade	R$ 63,99	R$ 1.471,77
CAMISETA BRANCA, EM POLIVISCOSE (MALHA FRIA), MANGA CURTA TIPO T-SHIRT COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO RIBANA	73,00	Unidade	R$ 41,44	R$ 3.025,12

Documento: EDITAL 001-2026 CONTRATO 4 / Página 13 MD5: 9b44d7b2400009e02b0031e97f01b9a2a96322d9

CAMISETA POLO (HOTELARIA)	98,00	Unidade	R$ 49,62	R$ 4.862,76
CINTO VESTUÁRIO, MATERIAL: COURO, COR: PRETO BRILHOSO,	126,00	Unidade	R$ 100,69	R$ 12.686,94
CORDA, TIPO FIEL OU CORDEL, DUPLO TRANÇADO, NA COR BRANCA OU VERDE-OLIVA	480,00	Unidade	R$ 29,74	R$ 14.275,20
DISTINTIVO BORDADO À LASER, DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (11º UNIFORME)	613,00	Unidade	R$ 29,58	R$ 18.132,54
DISTINTIVO BORDADO À LASER, DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (10º UNIFORME)	1.552,00	Unidade	R$ 33,10	R$ 51.371,20
DISTINTIVO DE CURSO TIPO BREVÊ (ESCUDO) EM METAL	137,00	Unidade	R$ 27,50	R$ 3.767,50
DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (UNIFORME 7º A)	1.738,00	Unidade	R$ 26,37	R$ 45.831,06
DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR, COM SUPORTE DE COURO (UNIFORME 7º B)	1.018,00	Conjunto	R$ 26,22	R$ 26.691,96
DISTINTIVO EMBORRACHADO MEDINDO 7CM DE LARGURA POR 3CM ALTURA, CONFECCIONADO EM CLORETO DE POLIVINIL	20,00	Unidade	R$ 18,93	R$ 378,60
FLÂMULA TRIANGULAR	15,00	Unidade	R$ 135,88	R$ 2.038,20
JALECO BRANCO SIMPLES, MANGA CURTA, PARA COPEIRO	200,00	Unidade	R$ 79,33	R$ 15.866,00
JALECO BRANCO PARA BARBEIRO, MANGA CURTA	18,00	Unidade	R$ 72,90	R$ 1.312,20
MASTRO DE BANDEIRA	8,00	Unidade	R$ 196,87	R$ 1.574,96
PEDESTAL, MATERIAL: MADEIRA MACIA	15,00	Unidade	R$ 447,30	R$ 6.709,50

Documento: EDITAL 001-2026 COMPRAS Página 5 / 10 Hash MD5: 9b44d7b2400009e02b0031e97f01b9a2a96322d9

ROSETA NA COR PRATA (BRANCA) OU JALNE (AMARELO)	15,00	Unidade	R$ 81,38	R$ 1.220,70
TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO VERDE	1.420,00	Unidade	R$ 17,84	R$ 25.332,80
TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TIRA DE TECIDO AZUL AERONÁUTICO	30,00	Unidade	R$ 18,65	R$ 559,50
TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONFECCIONADA EM PLACA DE ACRÍLICO AZUL AERONÁUTICO	1.420,00	Unidade	R$ 21,63	R$ 30.714,60
TERNO COMPLETO (PALETÓ E CALÇA)	6,00	Conjunto	R$ 491,97	R$ 2.951,82

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 471.272,94

O valor total estimado para essa contratação é de: R$ 471.272,94

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição será feita de forma parcelada. O parcelamento se faz viável, por ser um meio economicamente simples para pagamento por parte da contratante necessidade de novas aquisições motivadas por novas tecnologias; acréscimo de utilidade existente; e expansão das instalações e de número de servidores; sendo que através do SRP reduz-se a margem de erro na hora da compra, pois se compra de forma parcelada, conforme a demanda daquele momento.

Esse parcelamento possibilitará maior competitividade ao certame, já que propiciará a participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Ressalta-se que, com a escolha do parcelamento do objeto, a Administração respeitou os princípios de viabilidade técnica e econômica, não houve perda de escala, com isso objetivou-se o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A estimativa dos quantitativos foi feita tomando-se por base que a aquisição é imprescindível às atividades do GAP-BE e OM apoiadas podendo, sua paralisação, comprometer a continuidade das atividades, caracteriza-se como aquisição de bens na qual estão plenamente inseridos no Planejamento e Gerenciamento de Contratações do GAP-BE.

Documento: EDITAL 001-PCD-GAP-BE-SMDS - Página 6 / 10 - Hash MD5: 9b44d7b2400019e02b03be97b1b9a2a96322d9

A nova contratação está mencionada nos objetivos estratégicos do novo Planejamento Estratégico do GAP-BE que busca relacionar as necessidades de material de expediente para a GUARNAE-BE.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O certame em questão foi elaborado tendo em vista que servirá para cumprir com as obrigações militares no tocante à preservação do bem público, visando à apresentação estética e funcional desta Guarnição, bem como de suas atribuições funcionais, por meio de um ambiente de trabalho saudável e conservado. Além de dar boa apresentação pessoal aos militares aeronavegantes dos Esquadrões Aéreos de Belém, aos motoristas de autoridades da GUARNAE e aos recrutas recém-incorporados, conforme determina a RCA-35- 2/2023 – RUMAER.

13. Providências a serem Adotadas

A administração tomou todas as providências para recebimento do material com a devida comissão publicada em Boletim Interno.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Fornecedora dos Materiais deverá em seu processo de produção ou aquisição, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:

- utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos fatos expostos neste Estudo Preliminar, tomando como diretriz superior a necessidade de prover o fornecimento de material do tipo bandeiras, insígnias, fardamentos e acessórios mínimo para a GUARNAE-BE, promovendo as melhorias esperadas para as seções, e ainda, considerando o orçamento e priorizações, conforme justificado neste instrumento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Documento: [illegible]

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DANIELLE TENORIO GUSMAO COSTA

Membro da comissão de contratação

ALEX SANDRO PEDROSA GARCIA

Membro da comissão de contratação

ODILEIA GAMA PAMPLONA

Membro da comissão de contratação

LUCAS GAIA CARDOSO

Membro da comissão de contratação

Documento: [illegible]

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP Digital
Data/Hora de Criação:	13/06/2025 11:40:42
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	c9b44af73249c4c09e427b0b1e967ac5
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento ALEX SANDRO PEDROSA GARCIA no dia 01/09/2025 às 13:50:03 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ODILEIA GAMA PAMPLONA no dia 01/09/2025 às 13:52:29 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten DANIELLE TENORIO GUSMÃO COSTA no dia 01/09/2025 às 14:21:13 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cabo LUCAS GAIA CARDOSO no dia 02/09/2025 às 08:52:22 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA no dia 03/09/2025 às 08:32:24 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major FLÁVIO SOARES CARIRI LOPES no dia 03/09/2025 às 08:44:46 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LEANDRO LADISLAU DE SOUZA no dia 03/09/2025 às 20:06:07 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento: [illegible] Página 69/105 [illegible] 2a96322d9

GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

(Processo Administrativo n°xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A União, por intermédio do Grupamento de Apoio de Belém, com sede na Av. Júlio César, s/nº, bairro Souza, Belém – Pará, CEP 66619-902, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0197-15, neste ato representado(a) pelo Coronel Intendente XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno Ostensivo nº XX, de X de XXXXXX de 202X, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de Material de Consumo do tipo Bandeiras, Insígnias, Fardamentos e Acessórios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADRIÇA PARA BANDEIRA, MATERIAL: CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO NA COR BRANCA DE 6MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UTILIZADA PARA HASTEAMENTO DE BANDEIRA, (METRO)	263471	Metro	400,00	R$ 2,81	R$ 1.124,00
2	BANDEIRA DO BRASIL OFICIAL PARA MASTRO TIPO 0 (C X L = 315X220MM), MATÉRIA-PRIMA: NYLON (100% POLIAMIDA 6.6, GRAMATURA 125 G/M2,	602312	Unidade	6,00	R$ 157,33	R$ 943,98

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações – Compras - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

Documento ID MAU 90012-2025 CONTRATO Página 1/26 Hash MD5 7000119c10183ac7408612195822d9

	URDUME FIO 240/35 6.6 - 26F, TRAMA FIO 240/35 6.6 - 24F), LINHA Nº 80 (100% POLIESTER PARA COSTURA E Nº 120 ,POLIESTER 100%,PARA BORDAR EM TECIDO NAYLON), TRALHA DE 50MM (TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA), AS COSTURAS (7MM DE LARGURA MÍNIMO) INTERNAS DA BANDEIRA DEVEM SER DOBRADAS E COSTURADAS COM DUAS COSTURAS DE MODO QUE FIQUEM EMBUTIDAS AS BORDAS DO TECIDO, GLOBO AZUL DUPLA-FACE CONTORNADO COM BORDADO SATIN COM LINHA NA MESMA COR DO TECIDO, LARGURA 4MM, MESMA TONALIDADE DO TECIDO DO CÍRCULO, COM FAIXA, ESTRELA E LETRAS IMPRESSOS PELA MODALIDADE DE SERIGRAFIA (SILK-SCREEN) FAIXA BRANCA CONTORNADA COM BORDADO SATIN NA COR BRANCA. (UNIDADE)					
3	BANDEIRA DO BRASIL OFICIAL PARA MASTRO TIPO 1 (C X L = 640X450MM) UM PANO, MATÉRIA-PRIMA: NYLON (100% POLIAMIDA 6.6, GRAMATURA 125 G/M2, URDUME FIO 240/35 6.6 - 26F, TRAMA FIO 240/35 6.6 - 24F), LINHA Nº 80 (100% POLIESTER PARA COSTURA E Nº 120 ,POLIESTER 100%,PARA BORDAR EM TECIDO NAYLON), TRALHA DE 50MM (TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA), AS COSTURAS(7MM DE LARGURA MÍNIMO) INTERNAS DA BANDEIRA DEVEM SER DOBRADAS E COSTURADAS COM DUAS COSTURAS DE MODO QUE	606266	Unidade	15,00	R$ 141,20	R$ 2.118,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações – Compras - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

Documento ELETRÔNICO gerado em 09/12/2025 08:07:50 Página 2/26 Hash MD5 da versão: 7d0d9

	FIQUEM EMBUTIDAS AS BORDAS DO TECIDO, GLOBO AZUL DUPLA-FACE CONTORNADO COM BORDADO SATIN COM LINHA NA MESMA COR DO TECIDO, LARGURA 4MM, MESMA TONALIDADE DO TECIDO DO CÍRCULO, COM FAIXA, ESTRELA E LETRAS IMPRESSOS PELA MODALIDADE DE SERIGRAFIA(SILK-SCREEN) FAIXA BRANCA CONTORNADA COM BORDADO SATIN NA COR BRANCA. (UNIDADE)					
4	BANDEIRA DO BRASIL OFICIAL PARA MASTRO TIPO 2 (C X L = 1285X900MM) DOIS PANOS, MATÉRIA-PRIMA: NYLON (100% POLIAMIDA 6.6, GRAMATURA 125 G/M2, URDUME FIO 240/35 6.6 -26F, TRAMA FIO 240/35 6.6 - 24F), LINHA Nº 80 (100% POLIESTER PARA COSTURA E Nº 120 ,POLIESTER 100%,PARA BORDAR EM TECIDO NAYLON), TRALHA DE 50MM (TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA), AS COSTURAS(7MM DE LARGURA MÍNIMO) INTERNAS DA BANDEIRA DEVEM SER DOBRADAS E COSTURADAS COM DUAS COSTURAS DE MODO QUE FIQUEM EMBUTIDAS AS BORDAS DO TECIDO, GLOBO AZUL DUPLA-FACE CONTORNADO COM BORDADO SATIN COM LINHA NA MESMA COR DO TECIDO, LARGURA 4MM, MESMA TONALIDADE DO TECIDO DO CÍRCULO, COM FAIXA, ESTRELA E LETRAS IMPRESSOS PELA MODALIDADE DE SERIGRAFIA(SILK-SCREEN) FAIXA BRANCA CONTORNADA COM BORDADO SATIN NA COR BRANCA. (UNIDADE)	606265	Unidade	42,00	R$ 160,00	R$ 6.720,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações – Compras - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

Documento ID MAU 9012-2025 CONTRATO Página 3/28 Hash MD5 7000119c1001f3a7740f61219582d9

5	BANDEIRA DO BRASIL OFICIAL PARA MASTRO TIPO 3 (C X L = 1,35X1,92M) TRÊS PANOS, MATÉRIA-PRIMA: NYLON (100% POLIAMIDA 6.6, GRAMATURA 125 G/M2, URDUME FIO 240/35 6.6 - 26F, TRAMA FIO 240/35 6.6 - 24F), LINHA Nº 80 (100% POLIESTER PARA COSTURA E Nº 120 ,POLIESTER 100%,PARA BORDAR EM TECIDO NAYLON), TRALHA DE 50MM (TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA), AS COSTURAS(7MM DE LARGURA MÍNIMO) INTERNAS DA BANDEIRA DEVEM SER DOBRADAS E COSTURADAS COM DUAS COSTURAS DE MODO QUE FIQUEM EMBUTIDAS AS BORDAS DO TECIDO , REFORÇOS EM FORMA TRIANGULAR NO MESMO TECIDO DA BANDEIRA, POSICIONADO NA EXTREMIDADE LIVRE SUPERIOR E INFERIOR DA BANDEIRA. BORDAS DOS REFORÇOS DOBRADAS E COSTURADAS COM MÁQUINA DE 1 AGULHA PONTO FIXO, DISTANDO A COSTURA 1MM DA BORDA, GLOBO AZUL DUPLA-FACE CONTORNADO COM BORDADO SATIN COM LINHA NA MESMA COR DO TECIDO, LARGURA 4MM, MESMA TONALIDADE DO TECIDO DO CÍRCULO, COM FAIXA, ESTRELA E LETRAS IMPRESSOS PELA MODALIDADE DE SERIGRAFIA(SILK-SCREEN) FAIXA BRANCA CONTORNADA COM BORDADO SATIN NA COR BRANCA. (UNIDADE)	463183	Unidade	26,00	R$ 215,14	R$ 5.593,64
6	BANDEIRA DO BRASIL OFICIAL PARA MASTRO TIPO 4 (C X L = 1,80X2,56M) QUATRO	615453	Unidade	9,00	R$ 367,92	R$ 3.311,28

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações – Compras - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

Documento ELIMINADO conforme Portaria 4/2019 - Página 4/29 - Hash MD5: 7000119c10183ac7408612195822d9

	PANOS, MATÉRIA-PRIMA: NYLON (100% POLIAMIDA 6.6, GRAMATURA 125 G/M2, URDUME FIO 240/35 6.6 -26F, TRAMA FIO 240/35 6.6 - 24F), LINHA Nº 80 (100% POLIESTER PARA COSTURA E Nº 120 ,POLIESTER 100%,PARA BORDAR EM TECIDO NAYLON), T TRALHA DE 50MM (TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA), AS COSTURAS(7MM DE LARGURA MÍNIMO) INTERNAS DA BANDEIRA DEVEM SER DOBRADAS E COSTURADAS COM DUAS COSTURAS DE MODO QUE FIQUEM EMBUTIDAS AS BORDAS DO TECIDO, REFORÇOS EM FORMA TRIANGULAR NO MESMO TECIDO DA BANDEIRA, POSICIONADO NA EXTREMIDADE LIVRE SUPERIOR E INFERIOR DA BANDEIRA. BORDAS DOS REFORÇOS DOBRADAS E COSTURADAS COM MÁQUINA DE 1 AGULHA PONTO FIXO, DISTANDO A COSTURA 1MM DA BORDA. GLOBO AZUL DUPLA-FACE CONTORNADO COM BORDADO SATIN COM LINHA NA MESMA COR DO TECIDO, LARGURA 4MM, MESMA TONALIDADE DO TECIDO DO CÍRCULO, COM FAIXA, ESTRELA E LETRAS IMPRESSOS PELA MODALIDADE DE SERIGRAFIA(SILK-SCREEN) FAIXA BRANCA CONTORNADA COM BORDADO SATIN NA COR BRANCA. (UNIDADE)					
7	BANDEIRA DO PARÁ TAMANHO 2 (160 CM X 112 CM) CONFECCIONADA EM TERGAL, COM SUAS APLICAÇÕES TODAS BORDADAS EM AMBOS OS LADOS, SENDO O TECIDO APLICADO NO CENTRO E	400290	Unidade	15,00	R$ 216,33	R$ 3.244,95

Documento ID MA-00117-2025 CONTRATO Página 5/29 Hash MD5 7000119c1001f3a7740961219582d9

	BORDADO COM SUA RESPECTIVA COR EM SEU PERÍMETRO, SEGUINDO AS NORMAS DE CORES E TAMANHOS DE SEU ESTADO.					
8	BANDEIRA EM POLIÉSTER, SUPER RESISTENTE, GRANDE, MEDIDAS APROXIMADAS: 4,05X5,80M, EM CORES, TECIDOS, DESENHOS E PINTURAS A SEREM DEFINIDOS E FORNECIDOS PELA CONTRATANTE. (UNIDADE)	606592	Unidade	1,00	R$ 1.324,50	R$ 1.324,50
9	BANDEIRA/ESTANDARTE DE ORGANIZAÇÃO PARA DESFILE, EM CETIM DUPLO (TIPO SACO), COM EMBLEMA BORDADO E APLICADO, TAMANHO OFICIAL DE 1,20M POR 0,84M, COM ROSETA E LAÇOS EM CETIM, COM O NOME DA ORGANIZAÇÃO E DATA DE CRIAÇÃO BORDADOS, TALABARTE EM VELUDO COM CORPO EM METAL NIQUELADO, COM MASTRO DE ALUMÍNIO DE MEDIDA TOTAL APROXIMADA 2,25M E 3CM DE DIÂMETRO, FORRADO EM VELUDO E FILETADO, DIVIDIDO EM 03 (TRÊS) PARTES DE APROXIMADAMENTE 67CM ROSQUEÁVEIS ENTRE SI. O MASTRO POSSUI LANÇA NA EXTREMIDADE SUPERIOR, FEITO DE METAL NIQUELADO COM MEDIDA TOTAL APROXIMADA DE 25CM, COM PONTAS ARREDONDADAS E PONTEIRA INFERIOR DE 4CM. ACOMPANHA BASE CIRCULAR EM MADEIRA MACIÇA ENVERNIZADA DE APROXIMADAMENTE 30CM DE DIÂMETRO E 6CM DE ALTURA, COM UM FURO PARA ACOMODAÇÃO DA	608544	Unidade	15,00	R$ 1.586,00	R$ 23.790,00

Documento ELIMINADO conforme Página 6/79 - Assinado digitalmente em 17/09/2025 14:51:05 - 7d0001b3b0083ac7409612195822d9

	BANDEIRA NA VERTICAL. (CONJUNTO)					
10	BANDEIRA/ESTANDARTE DO BRASIL PARA DESFILE, EM CETIM DUPLO (TIPO SACO), BORDADO A LINHA SEDA, TAMANHO OFICIAL DE 1,20M POR 0,84M, COM ROSETA E LAÇOS EM CETIM, COM O NOME DA ORGANIZAÇÃO BORDADO EM CADA LADO DO LAÇO, TALABARTE EM VELUDO COM CORPO EM METAL NIQUELADO, COM MASTRO DE ALUMÍNIO DE MEDIDA TOTAL APROXIMADA 2,25M E 3CM DE DIÂMETRO, FORRADO EM VELUDO E FILETADO, DIVIDIDO EM 03 (TRÊS) PARTES DE APROXIMADAMENTE 67CM ROSQUEÁVEIS ENTRE SI. O MASTRO POSSUI LANÇA NA EXTREMIDADE SUPERIOR, FEITO DE METAL NIQUELADO COM MEDIDA TOTAL APROXIMADA DE 25CM, COM PONTAS ARREDONDADAS E PONTEIRA INFERIOR DE 4CM. ACOMPANHA BASE CIRCULAR EM MADEIRA MACIÇA ENVERNIZADA DE APROXIMADAMENTE 30CM DE DIÂMETRO E 6CM DE ALTURA, COM UM FURO PARA ACOMODAÇÃO DA BANDEIRA NA VERTICAL. (CONJUNTO)	602004	Unidade	15,00	R$ 1.600,83	R$ 24.012,45
11	BANDEIRA/INSÍGNIA PARA MASTRO TIPO 0 (C X L = 315X220MM), BORDADA, MATÉRIA-PRIMA: NYLON (100% POLIAMIDA 6.6, GRAMATURA 125 G/M2, URDUME FIO 240/35 6.6 - 26F, TRAMA FIO 240/35 6.6 - 24F), LINHA Nº 80 (100% POLIESTER PARA COSTURA E Nº 120, POLIESTER 100%, PARA BORDAR EM TECIDO NAYLON), TRALHA DE 50MM (TECIDO BRIM 100%	445538	Unidade	7,00	R$ 96,83	R$ 677,81

Documento ID MAU 90117-2025 CONTRATO Página 7/29 Hash MD5 7000119b1001f3a7740f61219582d9

	ALGODÃO NA COR BRANCA), AS COSTURAS (7MM DE LARGURA MÍNIMA) INTERNAS DA BANDEIRA DEVEM SER DOBRADAS E COSTURADAS COM DUAS COSTURAS DE MODO QUE FIQUEM EMBUTIDAS AS BORDAS DO TECIDO. TODAS AS INSÍGNIAS SERÃO CONFECCIONADAS EM NYLON COM SUAS APLICAÇÕES TODAS BORDADAS EM AMBOS OS LADOS, SENDO O TECIDO APLICADO NO CENTRO E BORDADO COM SUA RESPECTIVA COR EM SEU NO PERÍMETRO, SEGUINDO AS NORMAS E CORES E TAMNHOS DE ACORDO COM SUA HERÁUDICA. (UNIDADE)					
12	BANDEIRA/INSÍGNIA PARA MASTRO TIPO 1 (C X L = 640X450MM), BORDADA, MATÉRIA-PRIMA: NYLON (100% POLIAMIDA 6.6, GRAMATURA 125 G/M2, URDUME FIO 240/35 6.6 - 26F, TRAMA FIO 240/35 6.6 - 24F), LINHA Nº 80 (100% POLIESTER PARA COSTURA E Nº 120, POLIESTER 100%,PARA BORDAR EM TECIDO NAYLON), TRALHA DE 50MM (TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA), AS COSTURAS (7MM DE LARGURA MÍNIMO) INTERNAS DA BANDEIRA DEVEM SER DOBRADAS E COSTURADAS COM DUAS COSTURAS DE MODO QUE FIQUEM EMBUTIDAS AS BORDAS DO TECIDO. TODAS AS INSÍGNIAS SERÃO CONFECCIONADAS EM NYLON COM SUAS APLICAÇÕES TODAS BORDADS EM AMBOS OS LADOS, SENDO O TECIDO APLICADO NO CENTRO E	602885	Unidade	30,00	R$ 144,45	R$ 4.333,50

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações – Compras - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

Documento ELETRÔNICO gerado em 09/12/2025 08:08:50 Página 8/78 109a4d5d7000119c0000a8a7740861219582d9

	BORDADO COM SUA RESPECTIVA COR EM SEU NO PERÍMETRO, SEGUINDO AS NORMAS E CORES E TAMNHOS DE ACORDO COM SUA HERÁUDICA. (UNIDADE)					
13	BANDEIRA/INSÍGNIA PARA MASTRO TIPO 2 (C X L = 1285X900MM) DOIS PANOS, BORDADA, MATÉRIA-PRIMA: NYLON (100% POLIAMIDA 6.6, GRAMATURA 125 G/M2, URDUME FIO 240/35 6.6 - 26F, TRAMA FIO 240/35 6.6 - 24F), LINHA Nº 80 (100% POLIESTER PARA COSTURA E Nº 120 ,POLIESTER 100%,PARA BORDAR EM TECIDO NAYLON), TRALHA DE 50MM (TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA), AS COSTURAS (7MM DE LARGURA MÍNIMO) INTERNAS DA BANDEIRA DEVEM SER DOBRADAS E COSTURADAS COM DUAS COSTURAS DE MODO QUE FIQUEM EMBUTIDAS AS BORDAS DO TECIDO. TODAS AS INSÍGNIAS SERÃO CONFECCIONADAS EM NYLON COM SUAS APLICAÇÕES TODAS BORDADS EM AMBOS OS LADOS, SENDO O TECIDO APLICADO NO CENTRO E BORDADO COM SUA RESPECTIVA COR EM SEU NO PERÍMETRO, SEGUINDO AS NORMAS E CORES E TAMNHOS DE ACORDO COM SUA HERÁUDICA. (UNIDADE)	619812	Unidade	30,00	R$ 212,17	R$ 6.365,10
14	BONÉ “BICO DE PATO” EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, NA COR A SER INFORMADA. LOGOMARCA BORDADA, COLORIDA, A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE; PODENDO CONTER A BANDEIRA DO BRASIL BORDADA NA LATERAL	231380	Unidade	25,00	R$ 41,60	R$ 1.040,00

Documento ELIMINADO 90117-2025 CONTRATO Página 9/29 Id: 1091 Hash MD5: 7000119b1b0183a774086129582d9

	ESQUERDA, COLORIDA, MEDINDO 4,5CM DE LARGURA E 2,5CM DE ALTURA; E, NA REGIÃO FRONTAL, BORDADO LOGOMARCA A SER INFORMADO, MEDINDO 8CM DE LARGURA E 4CM DE ALTURA. (UNIDADE)					
15	BOTA BRANCA DE BORRACHA, TIPO GALOCHA, LEVE, RESISTENTE, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. TAMANHO 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 OU 45 (CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE). (PAR)	234479	Par	108,00	R$ 60,94	R$ 6.581,52
16	CALÇA SOCIAL PRETA LISA MASCULINA COM FECHAMENTO EM BOTÃO E GANCHO, ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO COM FORRO DOS BOLSOS RESISTENTES E REFORÇO DE COSTURA NAS REGIÕES DE MAIOR IMPACTO, COM 4 BOLSOS, COR: PRETO LISO. TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, TAMANHOS P, M, G OU GG (CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE). (UNIDADE)	221728	Unidade	252,00	R$ 74,45	R$ 18.761,40
17	CAMISA UNIFORME, TIPO CAMISA: SOCIAL, TECIDO BRANCO, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, TIPO MANGA: COMPRIDA, ATÉ 8 BOTÕES (12MM) BRANCO VISTA DIANTEIRA E 01 BOTÃO PUNHO. ENTRETELA BRANCA: 300MM, GOLA E PUNHOS. TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR BOTÕES BRANCOS.	255412	Unidade	362,00	R$ 127,22	R$ 46.053,64
18	CAMISA UNIFORME, TIPO CAMISA: SOCIAL, TECIDO	602250	Unidade	368,00	R$ 120,93	R$ 44.502,24

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações – Compras - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

Documento SDM Autenticado em 2025 CONTRATO Página 10 de 26 Hash MD5 d9

	BRANCO, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, TIPO MANGA: CURTA, ATÉ 6 BOTÕES (12MM) VISTA DIANTEIRA. ENTRETELA BRANCA: 100MM, GOLA. 01 BOLSO. TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR BOTÕES BRANCOS.					
19	CAMISETA AZUL, EM POLIVISCOSE (MALHA FRIA), MANGA CURTA TIPO T-SHIRT COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO RIBANA COMUM LISA, GOLA COM ELÁSTICO TIPO RIBANA COMUM LISA. TAMANHO DA CAMISETA: P, M, G OU GG (CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE), COM DOIS BORDADOS: À FRENTE E À ESQUERDA, EM CORES COM LETRAS MAÍUSCULAS ARIAL BLACK DE APROXIMADAMENTE 11MM DE ALTURA. NAS COSTAS: LOGOMARCA CENTRALIZADO HORIZONTALMENTE, FONTE ARIAL BLACK DE APROXIMADAMENTE 60MM DE ALTURA. ARTES E DETALHES DAS TONALIDADES DAS CORES A SEREM ENVIADAS PELA CONTRATANTE. (UNIDADE)	611179	Unidade	23,00	R$ 63,99	R$ 1.471,77
20	CAMISETA BRANCA, EM POLIVISCOSE (MALHA FRIA), MANGA CURTA TIPO T-SHIRT COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO RIBANA COMUM LISA, GOLA COM ELÁSTICO TIPO RIBANA COMUM LISA. TAMANHO DA CAMISETA: P, M, G OU GG (CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE), COM	613565	Unidade	73,00	R$ 41,44	R$ 3.025,12

Documento SDM Autenticado Contrato Página 12 de 26 Hash MD5 d9

	DOIS BORDADOS, EM LINHA PRETA. À DIREITA: POSTO/GRADUAÇÃO E NOME DE GUERRA COM LETRAS MAÍSCULAS ARIAL BLACK DE 11MM DE ALTURA. À ESQUERDA, GLÁDIO ALADO DO FORÇA AÉREA. RELAÇÃO NOMINAL E ARTE DO DOM A SEREM ENVIADAS PELA CONTRATANTE. (UNIDADE)					
21	CAMISETA POLO (HOTELARIA), EM POLIVISCOSE (MALHA FRIA), CORES A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE, MANGA CURTA COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO RIBANA COMUM LISA, GOLA POLO, COM DOIS BOTÕES PARA FECHAMENTO E ABERTURAS (CASAS) BEM ACABADAS, TAMANHO DA CAMISETA: P, M, G OU GG (CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE), PODENDO SER COM ATÉ DOIS BORDADOS: À FRENTE E À ESQUERDA, EM CORES: LOGOMARCA COM LETRAS MAÍUSCULAS ARIAL BLACK DE APROXIMADAMENTE 11MM DE ALTURA, CONFORME EXEMPLO DO APÊNDICE C. ARTES E DETALHES DAS TONALIDADES DAS CORES A SEREM ENVIADAS PELA CONTRATANTE. (UNIDADE)	466763	Unidade	98,00	R$ 49,62	R$ 4.862,76
22	CINTO VESTUÁRIO, MATERIAL: COURO, COR: PRETO BRILHOSO, MATERIAL FIVELA: LATÃO ACABAMENTO NÍQUEL, TAMANHO CINTO: ESPESSURA: 3MM, LARGURA: 30MM, COMPRIMENTO: 1350MM, OUTRAS	382962	Unidade	126,00	R$ 100,69	R$ 12.686,94

Documento SDM Autenticado Contrato Página 12 de 26 Hash MD5 d9

	CARACTERÍSCITAS A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE.					
23	CORDA, TIPO FIEL OU CORDEL, DUPLO TRANÇADO, NA COR BRANCA OU VERDE-OLIVA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, CONTENDO 2 PRESILHAS METÁLICAS. PRESILHA MAIOR: 94CM PRESILHA MENOR: 82CM. (UNIDADE)	601993	Unidade	480,00	R$ 29,74	R$ 14.275,20
24	DISTINTIVO BORDADO À LASER, DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (11º UNIFORME), ESCUDO FRANCÊS OU PORTUGUÊS, EM CORES. MEDINDO 9,5 X 7,0 CM APROXIMADAMENTE C/ VELCRO MACHO NA COR BRANCA. ACOMPANHA VELCRO FÊMEA NA COR PRETA, PARA SER COSTURADO NO FARDAMENTO. ARTE A SER ENVIADA PELA CONTRATANTE. (UNIDADE)	609834	Unidade	613,00	R$ 29,58	R$ 18.132,54
25	DISTINTIVO BORDADO À LASER, DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (10º UNIFORME), ESCUDO FRANCÊS OU PORTUGUÊS, EM PRETO E TONS DE VERDE-ESCURO. MEDINDO 9,5CM X 7,0CM, APROXIMADAMENTE, C/ VELCRO MACHO NA COR PRETA OU VERDE OLIVA. ACOMPANHA O VELCRO FÊMEA, NA MESMA COR DO MACHO, PARA SER COSTURADO NO FARDAMENTO. ARTE A SER ENVIADA PELA CONTRATANTE. (UNIDADE)	609834	Unidade	1.552,00	R$ 33,10	R$ 51.371,20
26	DISTINTIVO DE CURSO TIPO BREVÊ (ESCUDO) EM METAL, MEDINDO 2,8CM X 3,4CM, COM RESPECTIVO ENVELOPE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE PARA COLOCAÇÃO NO BOTÃO DO BOLSO DA CAMISA DO UNIFORME 7ºB RUMAER.	466777	Unidade	137,00	R$ 27,50	R$ 3.767,50

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações – Compras - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

	(UNIDADE)					
27	DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (UNIFORME 7º A). ESCUDO FRANCÊS OU PORTUGUÊS. BASE: CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA 1,5 MM, REBAIXO DE 0,5 MM PARA ENCAIXE DE IMAGEM PELO PROCESSO FOTO INCISÃO, DEIXANDO AO REDOR DO REBAIXO MARGEM DE 1 MM EM TODO O CONTORNO. TAMANHO 36 MM X 31 MM. IMAGEM: IMPRESSÃO DIGITAL COM NO MÍNIMO 2400 DPI, COLORIDO 4X0, NAS CORES CRITERIOSAMENTE DETERMINADA PELA HERÁLDICA APROVADA E FORNECIDA PELA CONTRATANTE (UTILIZAR PAPEL GRÁFICO SEMI-GLOSS, NA MEDIDA DO ENCAIXE). ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE. RESINA DO CONJUNTO MONTADO: BASE E IMAGEM UTILIZANDO RESINA CRISTALINA COM PROTEÇÃO UV. PODERÁ SER SOLICITADO COM ATÉ QUATRO ESTRELAS DOURADAS ACIMA DO DISTINTIVO, DE APROXIMADAMENTE 7,5MM DE DIÂMETRO CADA UMA, CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. 3 (TRÊS) PINOS POSTERIORES E 3 (TRÊS) TARRACHAS DE SILICONE, PARA UTILIZAÇÃO COMO BROCHE (BOTTOM). (UNIDADE)	609836	Unidade	1.738,00	R$ 26,37	R$ 45.831,06
28	DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR, COM SUPORTE DE COURO (UNIFORME 7º B). ESCUDO FRANCÊS OU PORTUGUÊS. BASE: CHAPA DE AÇO	466777	Conjunto	1.018,00	R$ 26,22	R$ 26.691,96

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações – Compras - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

	INOXIDÁVEL, ESPESSURA 1,5 MM, REBAIXO DE 0,5 MM PARA ENCAIXE DE IMAGEM PELO PROCESSO FOTO INCISÃO, DEIXANDO AO REDOR DO REBAIXO MARGEM DE 1 MM EM TODO O CONTORNO. TAMANHO 36 MM X 31 MM. IMAGEM: IMPRESSÃO DIGITAL COM NO MÍNIMO 2400 DPI, COLORIDO 4X0, NAS CORES CRITERIOSAMENTE DETERMINADA PELA HERÁLDICA APROVADA E FORNECIDA PELA CONTRATANTE (UTILIZAR PAPEL GRÁFICO SEMI-GLOSS, NA MEDIDA DO ENCAIXE). ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE. RESINA DO CONJUNTO MONTADO: BASE E IMAGEM UTILIZANDO RESINA CRISTALINA COM PROTEÇÃO UV. PODERÁ SER SOLICITADO COM ATÉ QUATRO ESTRELAS DOURADAS ACIMA DO DISTINTIVO, DE APROXIMADAMENTE 7,5MM DE DIÂMETRO CADA UMA, CONFORME NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, PODERÁ SER SOLICITADO COM COM 3 (TRÊS) PINOS POSTERIORES E 3 (TRÊS) TARRACHAS DE SILICONE OU, AINDA, COM FITA ADESIVA ACRÍLICA DUPLA FACE DE FIXAÇÃO FORTE, PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE. ACOMPANHA SUPORTE FORMADO POR DUAS CAMADAS, SENDO A FRENTE EM COURO VAQUETA, NA COR PANTONE 19-4025 TC, E O VERSO EM LÂMIDA DE PVC NA COR PRETA, AS CAMADAS SÃO COLADAS COM COLA DE SAPATEIRO, POSSUI UM CASEADO NA PARTE					

Documento SDM Autenticado Contrato Página 15 de 26 Hash MD5 d9

	SUPERIOR PARA ENCAIXE DOS BOTÕES DAS CAMISAS.					
29	DISTINTIVO EMBORRACHADO MEDINDO 7CM DE LARGURA POR 3CM ALTURA, CONFECCIONADO EM CLORETO DE POLIVINIL PELO PROCESSO DE MOLDAGEM A QUENTE NA COR PRETA E APLICADO POR MEIO VELCRO MACHO. ACOMPANHA O VELCRO FÊMEA CORRESPONDENTE PARA SER COSTURADO NO UNIFORME. (UNIDADE)	486866	Unidade	20,00	R$ 18,93	R$ 378,60
30	FLÂMULA TRIANGULAR (TRIANGULO ISÓSCELES), MEDINDO 400MM X 750 MM CONFECCIONADA EM TECIDO100% POLIÉSTER, SISTEMA SACO, COM BRASÃO E LETRAS BORDADAS COLORIDAS EM AMBAS AS FACES A COMBINAR COM A CONTRATANTE, DE 02 PANOS, NAS CORES AZUL CERÚLEO OU AZUL ULTRAMAR, COM FRANJAS DE 30 MM NOS SEUS DOIS BORDOS LIVRES, NAS CORES PRATA (BRANCO) OU JALNE (AMARELO). (UNIDADE)	445852	Unidade	15,00	R$ 135,88	R$ 2.038,20
31	JALECO BRANCO SIMPLES, MANGA CURTA, PARA COPEIRO, ATÉ 3 BOLSOS FRONTAIS, TECIDO POLIESTER. COR: BRANCO. TAMANHO P, M, G OU GG (CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE). COM UM BORDADO À ESQUERDA, EM CORES: DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (DOM) DE APROXIMADAMENTE 82MM X 70MM NA ALTURA DO PEITO. ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE. (UNIDADE)	453653	Unidade	200,00	R$ 79,33	R$ 15.866,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações – Compras - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

Documento SDM Autenticado Contrato Página 16 de 26 Hash MD5 d9

32	JALECO BRANCO PARA BARBEIRO, MANGA CURTA, COM 1 BOLSO FRONTAL LADO ESQUERDO SUPERIOR, FECHAMENTO COM 5 BOTÕES DE PRESSÃO ESCONDIDOS PARA FECHAMENTO NA PARTE FRONTAL DIREITA, E COM DOIS BOTÕES PARA FECHAMENTO E ABERTURAS (CASAS) BEM ACABADAS NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DIREITA, TECIDO POLIESTER. COR: BRANCO. TAMANHO P, M, G OU GG (CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE). (UNIDADE)	453653	Unidade	18,00	R$ 72,90	R$ 1.312,20
33	MASTRO DE BANDEIRA FORRADO COM FITA E LANÇA DE METAL 2,20 MTS - EM MADEIRA COM PONTEIRA (UNIDADE)	271195	Unidade	8,00	R$ 196,87	R$ 1.574,96
34	PEDESTAL, MATERIAL: MADEIRA MACIA, TAMANHO 0,20 X 0,60 X 0,25 M, APLICAÇÃO MASTRO/BANDEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVERNIZADA/PARA 3 MASTROS (UNIDADE)	383356	Unidade	15,00	R$ 447,30	R$ 6.709,50
35	ROSETA NA COR PRATA (BRANCA) OU JALNE (AMARELO), COM BOTÃO PRATA OU JALNE, COM DUAS FAIXAS EM CETIM AZUL ULTRAMAR (BLAU) MEDINDO 11CM X 75 CM CADA, COM FRANJA PRATA OU JALNE COM FIOS DE PRATA OU DE JALNE MEDINDO 4CM DE COMPRIMENTO, BORDADO, NO CENTRO DA FAIXA, COM FIOS DE PRATA OU DE OURO, A INSCRIÇÃO DA DATA DE CRIAÇÃO DA UNIDADE E NA OUTRA O NOME DA UNIDADE, AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. (UNIDADE)	303847	Unidade	15,00	R$ 81,38	R$ 1.220,70

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações – Compras - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

Documento SDM Autenticado Digitalmente - Página 17 de 26

36	TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO VERDE (COR BASE DO CAMUFLADO AERONÁUTICO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 CM X 2,5 CM, COM BORDADO NA COR VERDE-OLIVA NAS SUAS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,4 CM DE ESPESSURA. NOME DE GUERRA E TIPO SANGUÍNEO DO MILITAR BORDADO COM LETRAS MAIÚSCULAS NA COR PRETA, COM FONTE TIPO ARIAL BLACK NO TAMANHO DE 1,3 CM. ESTARÁ COSTURADO EM VELCRO MACHO NA COR PRETA OU VERDE OLIVA E VIRÁ ACOMPANHADO DE VELCRO FÊMEA NA MESMA COR DO MACHO. LINHA PRETA BRILHANTE CC, 60% POLIÉSTER E 60% ALGODÃO, COM FIO DE ESPESSURA 120. RELAÇÃO NOMINAL A SER ENVIADA PELA CONTRATANTE. (UNIDADE)	609832	Unidade	1.420,00	R$ 17,84	R$ 25.332,80
37	TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TIRA DE TECIDO AZUL AERONÁUTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM X 2,5 CM, COM BORDADO NA COR AZUL AERONÁUTICO NAS SUAS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,4 CM DE ESPESSURA E COM NOME DE GUERRA BORDADO E TIPO SANGUÍNEO DO MILITAR BORDADOS EM LINHA TRILOBAL AZUL-CLARA BRILHANTE EM MAIÚSCULAS, COM FONTE TIPO ARIAL BLACK NO TAMANHO DE 1,3 CM. ESTARÁ COSTURADO EM VELCRO MACHO NA COR PRETA E VIRÁ ACOMPANHADO DE VELCRO FÊMEA NA COR	609832	Unidade	30,00	R$ 18,65	R$ 559,50

Documento SEI/MAU 0017 2025 CONTRATO Página 18 Hash MD5 d 0001 b 0 1 0 0 3 8 de 7 1 0 1 8 2 e 6 3 2 2 d 9

	PRETA. (TARJETA PARA MACACÃO DE MANUTENÇÃO). RELAÇÃO NOMINAL A SER ENVIADA PELA SEÇÃO DE PROVISÕES. (UNIDADE)					
38	TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONFECCIONADA EM PLACA DE ACRÍLICO AZUL AERONÁUTICO (AZUL-NÁPOLES - LINHA AUTOMOTIVA), MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 1,5 CM LARGURA ENTRE: 7,0 E 10,00 CM, BORDAS ARREDONDADAS, COM 02 PINOS COLADOS NO VERSO E 2 PRESILHAS DE FIXAÇÃO NA CAMISA, COM POSTO OU GRADUAÇÃO E NOME DE GUERRA CONFORME DESCRIÇÃO: GRADUAÇÃO: (COM A INICIAL DA GRADUAÇÃO GRAFADO EM TAMANHO DA LETRA A SER INFORMADA PELA CONTRATANTE, NA COR BRANCA E TIPO ARIAL) NOME DE GUERRA: TODAS EM LETRAS MAIÚSCULAS, NA COR BRANCA E FONTE ARIAL NO TAMANHO DE 0,7 M. RELAÇÃO NOMINAL A SER ENVIADA PELA CONTRATANTE. (UNIDADE)	609830	Unidade	1.420,00	R$ 21,63	R$ 30.714,60
39	TERNO COMPLETO (PALETÓ E CALÇA) COM 01 (UM) PALETÓ (MEIO FORRO 100% ACETATO) 97% POLISETER E 3% ELASTANO, ENTRETELA 100% ALGODÃO, 2 BOTÕES PLÁSTICOS GRANDES(23MM) NA FRENTE, 3 BOTÕES PLASTICOS PEQUENOS (15MM) EM CADA PUNHO DA MANGA 2 BOTÕES (MÉDIO) NAS OMBREIRAS INTERNAS DE ALGODÃO, 1 BOLSOS EMBUTIDO ALTURA PEITO E 2 BOLSOS ALTURA DA CINTURA. LOGOMARCA	614117	Conjunto	6,00	R$ 491,97	R$ 2.951,82

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações – Compras - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

	DA INSTITUIÇÃO. ACOMPANHA 01 (UMA) CALÇA, 100% POLIESTER, DE 2 BOLSOS TRASEIROS E 2 BOLSOS DIANTEIROS (“RELÕGIO”), NÃO AMASSA COM FACILIDADE, ALTA DURABILIDADE. TAMANHOS 38, 40, 42, 44, 46, 48 OU 50 (CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE). (CONJUNTO)					
TOTAL						R$ 471.272,94

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da aceitação da proposta da empresa no Comprasnet, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.2. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.3. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Documento SDM Autenticado Digitalmente - Página 20 de 26

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 471.272,94 (quatrocentos e setenta e um mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações – Compras - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

Documento SDM Autenticado em 2025 COMPRAS Página 21 de 26 Hash MD5 d9

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Documento SDM Autenticado Contrato - Página 22 de 26 - Hash MD5: 0000190100038de771018ae6532d9

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.26. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ;

9.28. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações – Compras - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

Documento SDM Autenticado Digitalmente - Página 24 de 26

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMAOITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belém, Seção Judiciária do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações – Compras - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

Documento SDM Autos 017-2025 CONTRATO Página 26 de 26 Hash MD5 d9

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Minuta do Termo de contrato
Data/Hora de Criação:	28/08/2025 13:28:43
Páginas do Documento:	26
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	27
Hash MD5:	14a7d0019b3100a6da774fd861e1a583
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento ALEX SANDRO PEDROSA GARCIA no dia 01/09/2025 às 13:50:12 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ODILEIA GAMA PAMPLONA no dia 01/09/2025 às 13:52:30 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten DANIELLE TENORIO GUSMÃO COSTA no dia 01/09/2025 às 14:21:46 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cabo LUCAS GAIA CARDOSO no dia 02/09/2025 às 08:52:28 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA no dia 03/09/2025 às 08:32:25 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major FLÁVIO SOARES CARIRI LOPES no dia 03/09/2025 às 08:44:47 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LEANDRO LADISLAU DE SOUZA no dia 03/09/2025 às 20:06:09 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento gerado oficialmente em 01/07/2025 com 1 assinatura eletrônica
Documento DMT Autenticado com Certificado Digital ICP-Brasil
Página 27 de 109 Hash MD5: 7d0001b0e1b0038de77d0182a0d6322d9

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

A União, por intermédio do Grupamento de Apoio de Belém, com sede na Av. Júlio César, s/nº, na cidade de Belém, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0197-15, neste ato representado pelo Coronel Intendente **LEANDRO LADISLAU DE SOUZA, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno Ostensivo nº 18, de 26 de janeiro de 2024, matrícula nº ***.***.****, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90112/2025**, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 67215.006105/2025-94, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Aquisição de Material de Consumo do tipo Bandeiras, Insígnias, Fardamentos e Acessórios, anexo *do edital de **Licitação nº 90112/2025***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou*

								validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Grupamento de Apoio de Belém – GAP-BE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.10. Dos limites para as adesões

4.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.15. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O quantitativo da Ata de Registro de Preços pode ser renovado, mediante a anuência do fornecedor, desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso e seja respeitado o princípio da anualidade nas contratações públicas.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual,

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no

edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. Aexistênciadepreçosregistradosimplicarácompromissodefornecimentonascondições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação,poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgão sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

AO GAP-BE

A empresa _____, inscrita no CNPJ_____, apresenta a seguinte proposta relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº **90112/GAP-BE/2025.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.			
VALOR TOTAL			

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte dias)

DADOS BANCÁRIOS:
Banco:_____
Agência: _____
Conta: _____

RESPONSÁVEL DESIGNADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome			
CPF:	_____._____._____-_____		
RG/ Órgão Emissor			
Telefone/fax para contato com a empresa	(____) _____-_____		
Endereço eletrônico	_____@_____		
ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA:			
Logradouro		nº	
Complemento			
Bairro		CEP	
Município		UF	

Belém, ____ de _____ de 2025.

_____
Representante legal da empresa

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	EDITAL 90112-2025 COMPLETO
Data/Hora de Criação:	17/09/2025 17:38:17
Páginas do Documento:	108
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	109
Hash MD5:	0000f1bc0ebd33acc71010a2a96322d9
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LEANDRO LADISLAU DE SOUZA no dia 21/09/2025 às 19:16:26 no horário oficial de Brasília.